



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
270 / 2023Secretaria  
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000  
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0886-8	UN	6.000,000	855.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0889-2	UN	1.800,000	256.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0891-4	UN	6.000,000	855.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA 2.02.13.0892-2	UN	60,000	35.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0893-0	UN	6.000,000	855.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0894-9	UN	6.000,000	855.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0895-7	UN	1.800,000	256.500,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA 2.02.13.0896-5	UN	200,000	118.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0925-2	UN	1.800,000	256.500,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0926-0	UN	1.800,000	256.500,00

Estimativa de Custo Total

4.599.400,00

Estimativa de Custo Realizada na



Município de Birigui

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP 270 / 2023	Secretaria 010 - PMB	Unid. Adm. Requisitante SECRETARIA DE SAUDE - PMB	010.000.000.000.000
----------------------------	-------------------------	--	---------------------

Despesa	
<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação 05/10/2023	Dt. Emissão 06/11/2023	Requisitante	Secretário Municipal 
----------------------------	---------------------------	--------------	--------------------------

*Cassia Rita Santana Celestino*  
Secretária Municipal de  
Saúde de Birigui

*Márcia Regina Garcia*  
Diretora de Atenção Básica  
e Especialidades  
Matrícula - 60.833



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
270/ 2023Secretaria  
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000  
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0886-8	UN	6.000,000	855.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0889-2	UN	1.800,000	256.500,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0891-4	UN	6.000,000	855.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0892-2	UN	60,000	35.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0893-0	UN	6.000,000	855.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA 2.02.13.0894-9	UN	6.000,000	855.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0895-7	UN	1.800,000	256.500,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA 2.02.13.0896-5	UN	200,000	118.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0925-2	UN	1.800,000	256.500,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0926-0	UN	1.800,000	256.500,00
<b>Estimativa de Custo Total</b>				<b>4.599.400,00</b>

Estimativa de Custo Realizada na



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
270 / 2023Secretaria  
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000  
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação  
05/10/2023Dt. Emissão  
20/12/2023

Requisitante

Secretário Municipal



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

### ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES: PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA; PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA; FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA; TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E CONSULTA COM MÉDICO NEUROLOGISTA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1- JUSTIFICATIVA:** O autismo é uma condição neuropsiquiátrica. Costuma se manifestar ainda na primeira infância (de zero a seis anos) e comprometer- em graus diversos - o desenvolvimento nas áreas da linguagem, interação social e do comportamento. Não há uma causa isolada, podendo resultar da combinação de fatores genéticos e/ou ambientais.

Por se tratar de um transtorno com amplo espectro de gravidade é de suma importância a avaliação do nível de funcionalidade com levantamento das habilidades e dificuldades para a orientação de um tratamento personalizado e otimizado.

Segundo estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU), o autismo afeta cerca de 1% da população mundial, tendo maior incidência sobre pessoas do sexo masculino. Avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce, que deve ser individualizada e pode se estender por toda a vida do indivíduo. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente. Fonte: Agência Senado

Neste aspecto, a luz do art. 30, inciso VII da Constituição Nacional, compete aos municípios a prestação de serviços de saúde à população.

Já o art. 2º, inciso III da Lei 12.764/12 instrui como diretriz na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, vejamos:

*“III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes”*

Vale mencionar ainda o Projeto de Lei 3.630/2021, atualmente pendente apenas de aprovação na Câmara dos Deputados Federal, que obrigará todos os municípios a criarem centros de assistência integral ao paciente com TEA (transtorno do Espectro Autista) no SUS.



Atualmente a demanda apresentada à Administração Pública Municipal têm apresentado considerável crescimento, obrigando os gestores a recorrerem à Contratações Diretas, diante da urgência determinada por decisões judiciais.

Pautado por todo este cenário e, considerando a iminente obrigatoriedade da criação de Centros Especializados no Tratamento do TEA, resolve realizar a presente licitação para Contratação de pessoas jurídicas devidamente qualificadas para o tratamento de crianças na faixa etária de 03 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias, com suspeita ou devidamente diagnosticados como portadores do Espectro Autista

A faixa etária para as crianças atendidas através de demandas judiciais a idade será estendida até 11 anos, 11 meses e 29 dias.

Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

*“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

*Solicitamos a contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista.*

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 26/10/2022.

**3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:** A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização em ABA, com o mínimo de 320 horas para os profissionais de Psicologia e Psicopedagogia e para os demais profissionais apresentar certificado com especialização na ciência ABA.



**4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A quantidade solicitada para o novo processo está em consonância ao solicitado no Projeto de Lei 3.630/21, que altera a Lei 12.764/12, para impor todas as unidades do SUS, a criação de Centros de Assistência Integral a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

*Dos levantamentos feitos em nível de estudos não identificamos alternativas técnicas à solução escolhida, em razão da garantia dos direitos e serviços de saúde a toda a população, a Secretaria de Municipal de Saúde de Birigui está realizando o Registro de Preço para iniciar um atendimento a essa população supra citada.*

**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 383.283,33 importando em custo anual de R\$ 4.599.400,00.

6.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	142,50	855.000,00
1.800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOPEDAGOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	142,50	256.500,00
6.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TERAPIA OCUPACIONAL – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	142,50	855.000,00
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	590,00	35.400,00
6.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOPEDAGOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	142,50	855.000,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FONOAUDIOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	142,50	855.000,00
1.800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FONOAUDIOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	142,50	256.500,00
200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	590,00	118.000,00
1.800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	142,50	256.500,00
1.800	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TERAPIA OCUPACIONAL – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	142,50	256.500,00

## 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Por não ser técnica e economicamente viável a contratação deverá ser realizada por item.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:** Segundo estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU), o autismo afeta cerca de 1% da população mundial, tendo maior incidência sobre pessoas do sexo masculino. Avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce, que deve ser individualizada e pode se estender por toda a vida do indivíduo. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente.

## 10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

## 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.





**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:** De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista, BASE Do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde, pois avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce, que deve ser individualizada e pode se estender por toda a vida do indivíduo. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente.

Birigui-SP, 09 de Novembro de 2.023.

  
Márcia Gallego Garcia  
Diretora Atenção Básica Especialidades

  
Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de saúde



Birigui, 06 de Novembro de 2023.

**Termo de Referência – Nº 162/2023**

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 – Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista.

**02 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

2.1 – A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O termo contempla o atendimento ao paciente através de profissionais da área da saúde, conforme discriminados na tabela que se segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDA DE
01	2.02.13.0886-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	6.000
02	2.02.13.0889-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOPEDAGOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800
03	2.02.13.0891-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TERAPIA OCUPACIONAL – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	6.000
04	2.02.13.0892-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	UN.	60
05	2.02.13.0893-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –	UN.	6.000



		PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA		
06	2.02.13.0894-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	6.000
07	2.02.13.0895-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800
08	2.02.13.0896-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	UN.	200
09	2.02.13.0925-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800
10	2.02.13.0926-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800

2.2 - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista, para atendimento de crianças na faixa etária de 03 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias (triadas pelos profissionais do CEMADI -Centro Municipal de Atendimentos e Diagnósticos, da Secretaria Municipal de Saúde) correspondendo a fase escolar para a captação precoce, com suspeita ou devidamente diagnosticados como portadores do Espectro Autista.

2.3 - A faixa etária para as crianças atendidas através de demandas judiciais a idade será estendida até 11 anos, 11 meses e 29 dias.

2.4 - Os profissionais contratados: Psicopedagogo, Psicóloga, Fonoaudióloga e Terapeuta Ocupacional, todos especialistas na ciência ABA, deverão executar os serviços solicitados em Prédio Próprio da Prefeitura Municipal de Birigui, situado à Avenida João Cernack, nº 2360 - Vila Xavier - CEP.: 16201-000 - Birigui S/P, **em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira**, de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.5 - Os demais profissionais envolvidos no funcionamento do setor, como coordenador, recepcionistas, serviços gerais e manutenção, serão fornecidos pela CONTRATANTE e ficando estes subordinados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 - Todas as despesas referentes a execução dos serviços, como fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, EPIs, utilizados pelos profissionais contratados pela CONTRATADA serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.7 - Os materiais necessários para execução dos trabalhos na recepção, serviços gerais e manutenção predial será de responsabilidade da CONTRATANTE.

**2.8 - A gestão da Secretaria Municipal de Saúde será sempre plena e soberana, portanto o Centro de atendimento a criança Autista será coordenado por um servidor público designado pela Secretaria de Saúde.**

2.9 - Os pacientes serão triados pelos profissionais do CEMADI (Centro Municipal de Atendimento e Diagnósticos) da Secretaria Municipal de Saúde;

2.10 - Serão disponibilizadas 100 vagas para a população-alvo selecionadas através de triagem realizada pelos profissionais do CEMADI e 30 vagas destinadas a Processos Judiciais.

2.11 - Após o preenchimento das 100 vagas oferecidas pela CONTRATANTE, as demais crianças triadas pelo CEMADI permanecerão em lista de espera, até que seja disponibilizada a vaga;

2.12 - Para as crianças atendidas através de Processos Judiciais a empresa CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a decisão judicial, não podendo alterar o número e o tipo de atendimento determinado no processo.



2.13 - A CONTRATADA não poderá alterar o número ou o tipo de atendimento às crianças atendidas através triagem do CEMADI ou por Processos Judiciais, exceto com autorização prévia através de documento de autorização fornecido pela CONTRATANTE

2.14 - A CONTRATADA deverá realizar apoio familiar através de atendimento individual da família, a fim de promover a orientação necessária para o bom êxito das abordagens e esse atendimento não poderá ser considerado como atendimento semanal da criança em questão.

2.15 - O paciente deverá ter 01 (um) atendido individual semanal de cada especialidades a seguir: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA com sessões de terapia de no mínimo 40 minutos cada, podendo a frequência ser alterada, conforme prescrição médica individual e com autorização prévia através de documento fornecido pela CONTRATANTE.

2.16 - Todo atendimento realizado, como terapia empregada, evolução do quadro paciente, intercorrências durante o atendimento, faltas (justificadas ou injustificadas), entre outros, deverão ser devidamente anotados em prontuário físico ou eletrônico, no momento do atendimento, pelo profissional responsável pelo atendimento e estar devidamente assinado e com carimbo constando o número e o Conselho de Classe;

2.17 - Em caso de faltas justificadas (Atestado Médico), a reposição deverá ser realizada dentro do mês vigente e a sessão da terapia a ser deve ser realizada individualmente, não em grupo, e com duração mínima de 40 minutos;

2.18 - A CONTRATADA não poderá realizar as reposições de faltas da mesma terapia em horários sequenciais, devendo as reposições da mesma terapia serem agendadas em dias diferentes.

2.19 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE através de documento, caso a criança atendida pelo projeto tenha mais de duas faltas INJUSTIFICADAS NO MÊS, para que a CONTRATANTE substitua a vaga, de acordo com a lista de crianças triadas pelo CEMADI.



2.20 - Os Pacientes triados pelo CEMADI deverão ser atendidos em consulta pelo profissional médico Neurologista uma vez a cada semestre, totalizando 02(dois) atendimentos ao ano, já os pacientes atendidos através de Processos Judiciais, os atendimentos com médico Neurologista deverão ser realizados de acordo com a Decisão Judicial.

2.21 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer apoio técnico (orientação e troca de experiência) no processo de crianças suspeitas de TEA, aos profissionais do CEMADI responsáveis pela triagem das crianças que serão inseridas para atendimentos, através de reuniões solicitadas antecipadamente pela CONTRATANTE;

### **03- LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS**

3.1 - Os profissionais deverão executar os serviços solicitados em Prédio Próprio da Prefeitura Municipal de Birigui, situado à Avenida João Cernack, nº 2360 – Vila Xavier - CEP.: 16201-000 - Birigui S/P, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE;

3.2 - As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

3.3 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

3.4 A licitante vencedora devesse observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

3.5 Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.



3.6 - Caberá à Secretaria de Saúde atestar o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

#### **04 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA**

4.1 - A CONTRATADA deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização na ciência ABA, com o mínimo de 320 horas para os profissionais de Psicologia e Psicopedagogia e para os demais profissionais apresentar certificado com especialização na ciência ABA,

4.2 - Todos os certificados apresentados pela CONTRATADA, dos profissionais que executarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo MEC.

4.3 - A CONTRATADA deverá indicar os responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados e estes deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

4.4 - A CONTRATADA deverá manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

4.5 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável

4.6 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

4.7 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a CONTRATADA.

4.8 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.



4.9 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.10 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

4.11 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

4.12 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.13 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

4.14 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

4.15 - A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.16 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

4.17 - A CONTRATADA deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados a cada criança atendida, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, números de faltas, números de orientações aos pais, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável ou procurador da empresa CONTRATADA, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.





4.18 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela pela CONTRATADA, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

## **05 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O autismo é uma condição neuropsiquiátrica. Costuma se manifestar ainda na primeira infância (de zero a seis anos) e comprometer em graus diversos o desenvolvimento nas áreas da linguagem, interação social e do comportamento. Não há uma causa isolada, podendo resultar da combinação de fatores genéticos e/ou ambientais.

Por se tratar de um transtorno com amplo espectro de gravidade é de suma importância a avaliação do nível de funcionalidade com levantamento das habilidades e dificuldades para a orientação de um tratamento personalizado e otimizado.

Segundo estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU), o autismo afeta cerca de 1% da população mundial, tendo maior incidência sobre pessoas do sexo masculino. Avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce, que deve ser individualizada e pode se estender por toda a vida do indivíduo. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente. Fonte: Agência Senado

Neste aspecto, a luz do art. 30, inciso VII da Constituição Nacional, compete aos municípios a prestação de serviços de saúde à população.

Já o art. 2º, inciso III da Lei 12.764/12 instrui como diretriz na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, vejamos:

*“III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes”*



Vale mencionar ainda o Projeto de Lei 3.630/2021, atualmente pendente apenas de aprovação na Câmara dos Deputados Federal, que obrigará todos os municípios a criarem centros de assistência integral ao paciente com TEA (transtorno do Espectro Autista) no SUS.

Atualmente a demanda apresentada à Administração Pública Municipal têm apresentado considerável crescimento, obrigando os gestores a recorrerem à Contratações Diretas, diante da urgência determinada por decisões judiciais.

Pautado por todo este cenário e, considerando a iminente obrigatoriedade da criação de Centros Especializados no Tratamento do TEA, resolve realizar a presente licitação para Contratação de pessoas jurídicas devidamente qualificadas para o tratamento de crianças na faixa etária de 03 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias, triadas pelo CEMADI e para o tratamento de crianças com suspeita ou devidamente diagnosticados como portadores do Espectro Autista atendidas através de Demandas Judiciais na faixa etária de 3 anos a 11 anos, 11 meses e 29 dias.

Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

*“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*



Solicitamos a contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista.

#### **06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

#### **07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame. Para análise e manifestação dos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 41/2023 os seguintes documentos:

7.2 - Cópia da licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a LICITANTE estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida.

7.3 - Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.4 - Declaração, sob as penas da Lei, de que, dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços solicitados e ainda apresentar a cópia de inscrição em seus respectivos Registros ou inscrição no Conselho Regional referente a especialidade pretendida;

7.5 - Cópia do Diploma e cópia do certificado de especialização na ciência ABA, ambos devidamente reconhecidos pelo MEC, de cada profissional que executará o serviço.

7.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES,

7.7 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.8 - Comprovante de Vínculo <sup>profissional</sup> Empregatício, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, <sup>dos</sup> ~~junto aos~~ Profissionais Técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados. Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

7.9 - Os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 41/2023, deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

7.10 - Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

### **08 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da Contratante, situado à Avenida João Cernack, nº 2360 – Vila Xavier - CEP.: 16201-000 - Birigui S/P, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, de acordo com a



demanda solicitada pela CONTRATANTE;

8.2 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.

8.3 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

8.4 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

8.5 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

8.6 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

8.7 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

8.8 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

8.9 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

8.10 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

8.11 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.13 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

8.14 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

8.15 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.16 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.17 - A CONTRATADA deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados a cada criança atendida, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, números de faltas, números de orientações aos pais, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável ou procurador da empresa CONTRATADA, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

8.18 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

8.19 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

8.20 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.



8.21 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

### **09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 - O contrato será fiscalizado através de um Coordenador designado pela CONTRATANTE e de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

9.2 - O contrato terá como gestor o Diretor da Atenção Básica e Especialidades Sra. Márcia Galhego Garcia, [REDACTED]: [REDACTED]

### **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

10.2 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

10.3 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.



10.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade ~~(perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal)~~ a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT. ✕

10.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

10.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de serviços empenhados.

10.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

10.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

10.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.





**12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº2702023 e Cotação nº 8824 e, o valor médio total estimado é de R\$ 4.599.400,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

**13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
382 /	01 – RECURSO PRÓPRIO /
<b>GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
407 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
408 /	02 – RECURSO ESTADUAL
409 /	05 – RECURSO FEDERAL
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
411 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
412 /	02 – RECURSO ESTADUAL
413 /	05 – RECURSO FEDERAL
<b>GESTÃO DA SAÚDE BUCAL - AP</b>	



000023

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
423 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
424 /	02 – RECURSO ESTADUAL
425 /	05 – RECURSO FEDERAL
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
427 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
428 /	02 – RECURSO ESTADUAL
429 /	05 – RECURSO FEDERAL
<b>MANDADOS JUDICIAIS - AP</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
436 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
437 /	02 – RECURSO ESTADUAL
438 /	05 – RECURSO FEDERAL
439 /	08 – EMENDAS PARLAMENTARES
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
441 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
442 /	02 – RECURSO ESTADUAL
443 /	05 – RECURSO FEDERAL
<b>GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
460 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
461 /	05 – RECURSO FEDERAL



000024

*Prefeitura Municipal de Birigui*

GNPJ 46.151.718/0001-80

<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
463 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
464 /	05 – RECURSO FEDERAL
465 /	08 – EMENDAS PARLAMENTARES
928 /	02 – RECURSO ESTADUAL
<b>GESTÃO DA SAÚDE BUCAL - MAC</b>	
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
472 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
473 /	05 – RECURSO FEDERAL
<b>MANDADOS JUDICIAIS - MAC</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
478 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
479 /	05 – RECURSO FEDERAL
480 /	08 – EMENDAS PARLAMENTARES
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
482 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
483 /	05 – RECURSO FEDERAL
<b>GESTÃO DA FARMÁCIA</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
496 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
497 /	05 – RECURSO FEDERAL
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

498 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
<b>MANDADOS JUDICIAIS - FARMÁCIA</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
499 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
500 /	05 – RECURSO FEDERAL
<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
502 /	05 – RECURSO FEDERAL
503 /	08 – EMENDAS PARLAMENTARES
<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
518 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
519 /	05 – RECURSO FEDERAL
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
521 /	01 – RECURSO PRÓPRIO
522 /	05 – RECURSO FEDERAL

Márcia Gallego Garcia  
Diretor da Atenção Básica e Especialidades

  
Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde



**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

**CÓPIA**

Birigui, 10 de Outubro de 2023

Mem. nº 130/2023-RNMS/SECSAUDE

A Senhora.

**Adriana Manzini Nunes**

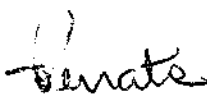
Chefe de Divisão de Registros Contábeis

Assunto: Solicitação de dotação para abertura de Processo licitatório

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de abertura de um novo processo licitatório para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista, venho por meio deste solicitar a Vsa ficha orçamentária para que possa ser dado seguimento no processo de abertura do novo processo

Assim sendo, colocamo-nos ao vosso dispor para futuros esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Atenciosamente.**  
Renata N. M. Serra**Enfª resp. setor de Suprimentos**



## Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde  
 Divisão de Registros Contábeis  
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde  
 Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –  
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233  
 e-mail: [direcon@birigui.sp.gov.br](mailto:direcon@birigui.sp.gov.br)

Birigui, 11 de outubro de 2023.

Memorando nº 379/2023 – RNMS

À Sra.  
 Renata N. M. Serra

Assunto: Solicitação de dotação para abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando nº 130/2023 – IMVN, informamos a seguinte dotação orçamentária para empenhar o solicitado, para abertura de licitação para prestação de serviços multidisciplinares;

GESTÃO ADMINISTRATIVA	
OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA	RECURSO
382	01 - RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
407	01 - RECURSO PRÓPRIO
408	02 - RECURSO ESTADUAL
409	05- RECURSO FEDERAL
OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA	RECURSO
411	01 - RECURSO PRÓPRIO
412	02 - RECURSO ESTADUAL
413	05 - RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL – AP	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
423	01 - RECURSO PRÓPRIO

Renata  
 Assinada 16/10/2023

A



## Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde  
 Divisão de Registros Contábeis  
 CNPJ 12.813.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde  
 Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –  
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233  
 e-mail: [direcon@birigui.sp.gov.br](mailto:direcon@birigui.sp.gov.br)

424	02 - RECURSO ESTADUAL
425	05 - RECURSO FEDERAL
OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA	RECURSO
427	01 - RECURSO PRÓPRIO
428	02 - RECURSO ESTADUAL
429	05 - RECURSO FEDERAL
<b>MANDADOS JUDICIAIS - AP</b>	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
436	01 - RECURSO PRÓPRIO
437	02 - RECURSO ESTADUAL
438	05 - RECURSO FEDERAL
439	08 - EMENDAS PARLAMENTARES
OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA	RECURSO
441	01 - RECURSO PRÓPRIO
442	02 - RECURSO ESTADUAL
443	05 - RECURSO FEDERAL
<b>GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
460	01 - RECURSO PRÓPRIO
461	05 - RECURSO FEDERAL
OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA	RECURSO
463	01 - RECURSO PRÓPRIO
464	05 - RECURSO FEDERAL
465	08 - EMENDAS PARLAMENTARES
928	02 - RECURSO ESTADUAL
<b>GESTÃO DA SAÚDE BUCAL - MAC</b>	
OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA	RECURSO
472	01 - RECURSO PRÓPRIO
473	05 - RECURSO FEDERAL





## Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde  
 Divisão de Registros Contábeis  
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde  
 Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –  
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233  
 e-mail: [direcon@birigui.sp.gov.br](mailto:direcon@birigui.sp.gov.br)

MANDADOS JUDICIAIS – MAC	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
478	01 - RECURSO PRÓPRIO
479	05 - RECURSO FEDERAL
480	08 – EMENDAS PARLAMENTARES
OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA	RECURSO
482	01 - RECURSO PRÓPRIO
483	05 - RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA FARMÁCIA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
496	01 - RECURSO PRÓPRIO
497	05 - RECURSO FEDERAL
OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA	RECURSO
498	01 - RECURSO PRÓPRIO
MANDADOS JUDICIAIS – FARMÁCIA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
499	01 - RECURSO PRÓPRIO
500	05 - RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA	RECURSO
502	05 - RECURSO FEDERAL
503	08 – EMENDAS PARLAMENTARES
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
518	01 - RECURSO PRÓPRIO
519	05 - RECURSO FEDERAL
OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA	RECURSO
521	01 - RECURSO PRÓPRIO
522	05 - RECURSO FEDERAL



## Prefeitura Municipal de Birigui


Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Registros Contábeis  
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde  
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –  
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233  
e-mail: [direcon@birigui.sp.gov.br](mailto:direcon@birigui.sp.gov.br)

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



**Fernando Monteiro Pereira**  
Diretor Planejamento e Gestão dos  
Recursos da Saúde Pública



**Adriana Manzini Nunes**  
Chefe de Divisão de Registros  
Contábeis

**A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA**  
**CNPJ** 43.547.992/0001-84  
**E-mail:** iam.birigui@hotmail.com  
**Fone:** (18) 99638-5346



**= ORÇAMENTO =**

**A Prefeitura Municipal de Birigui-SP.**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>01</b>	PSICOLOGIA - ABA	6.000,00	R\$ 140,00
<b>02</b>	PSICOPEDAGOGIA - ABA	1.800,00	R\$ 140,00
<b>03</b>	TERAPIA OCUPACIONAL - ABA	6.000,00	R\$ 140,00
<b>04</b>	CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	60,00	R\$ 600,00
<b>05</b>	PSICOPEDAGOGIA - ABA	6.000,00	R\$ 140,00
<b>06</b>	FONAUDIOLOGIA - ABA	6.000,00	R\$ 145,00
<b>07</b>	FONAUDIOLOGIA - ABA	1.8000,00	R\$ 140,00
<b>08</b>	CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	200,00	R\$ 600,00
<b>09</b>	PSICOLOGIA - ABA	1.800,00	R\$ 140,00
<b>10</b>	TERAPIA OCUPACIONAL - ABA	1.800,00	R\$ 140,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após apresentação da NF

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 45 (quarenta e cinco) dias.

Birigui-SP. 01 de Novembro de 2.023.

**A C Y G CLINICA MEDICA** Assinado de forma digital por A C Y G  
**LTDA:43547992000184** CLINICA MEDICA LTDA:43547992000184  
Dados: 2023.11.01 16:46:55 -03'00'

**A C Y G CLÍNICA MÉDICA LTDA**



MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

000033  
Data: 05/10/2023  
Página: 1

**ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP**

Requisição 01-000270/2023

Razão Social: CLÍNICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA.

Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 196

Bairro: CENTRO

Cidade: BIRIGUI-SP

Estado: SP CEP: 16200-105

CNPJ: 39.154.072/0001-29

TeleFax: 18 36420261

Contato: 18 99758-4747

I.E.: ISENTO

e-mail: elaine.doliveira@hotmail.com

Site: @psicopedagogia\_mais

Entrega do Orçamento: 11 / 10 / 2023 Hora: 09 : 11

Unidade Requiritante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.13.0886-8	UN	6.000,00	TERAPIA ABA	145,00	R\$870.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA						
2	2.02.13.0889-2	UN	1.800,00	TERAPIA ABA	145,00	R\$261.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA						
3	2.02.13.0891-4	UN	6.000,00	TERAPIA ABA	145,00	R\$870.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA						
4	2.02.13.0892-2	UN	60,00	AVALIAÇÃO	580,00	R\$34.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA						
5	2.02.13.0893-0	UN	6.000,00	TERAPIA ABA	145,00	R\$870.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA						
6	2.02.13.0894-9	UN	6.000,00	TERAPIA ABA	145,00	R\$870.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA						
7	2.02.13.0895-7	UN	1.800,00	TERAPIA ABA	145,00	R\$261.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA						
8	2.02.13.0896-5	UN	200,00	AVALIAÇÃO	580,00	R\$116.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA						
9	2.02.13.0926-2	UN	1.800,00	TERAPIA ABA	145,00	R\$261.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA						
10	2.02.13.0926-0	UN	1.800,00	TERAPIA ABA	145,00	R\$261.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA						

Total da Estimativa

**Obs da Cotação**

Sessões de tratamento de 40 minutos de duração.

Condição de Pagamento: 60 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: imediate

Garantia: \_\_\_\_\_

Elaine Delmont de Oliveira

Responsável pela empresa



marília barbosa bezerra &lt;marilia.secsaudebirigui@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO**

6 mensagens

marília barbosa bezerra &lt;marilia.secsaudebirigui@gmail.com&gt;

30 de outubro de 2023 às 15:13

Para: administrativo@steperterapiaaba.com

Cco: contato@equipeaba.com.br, "dpsicoo@hotmail.com" &lt;dpsicoo@hotmail.com&gt;, contato@clinicaeureka.com.br, contato@tatutea.com.br, contato@abanic.com.br, contato@clinicaabaabc.com, comercial@attivamnete.net.br, contato@seguireaba.com.br, diretoria@clincasphera.com.br, "atendimento@clinicaformare.com.br" &lt;atendimento@clinicaformare.com.br&gt;

Prezado, boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de Prestação de Serviço para Psicologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Fonoaudiologia com especialização em tratamento com o Método ABA e Consulta Médica com Neurologista

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Marília Barboza

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

06/11/2023, 08:41

Gmail - COTAÇÃO DE PREÇO

Para: marília barbosa bezerra <marilia.secsaudebirigui@gmail.com>

000035

Oi Marília, boa tarde,

Não temos condição de atender a demanda em outro município.

Att,

Giovana Victal

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**RE: ESTIMATIVA DE PREÇOS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉTODO ABA**

000036

Prefeitura Birigui Sec. Saúde &lt;secsaudepmb@hotmail.com&gt;

Sex, 06/10/2023 04:20

Para:Criando Caminhos &lt;clinicacriandocaminhos@gmail.com&gt;

Bom dia, na verdade no arquivo tem os serviços duplicados porém em quantias diferentes, sendo 6000 (seis mil) sessões para 100 pacientes cadastrados e triados pelo CEMADI, e o restante será para pacientes de processo judicial, estimando-se 30 pacientes, ambos para o período de 12 meses.

---

**De:** Criando Caminhos <clinicacriandocaminhos@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 6 de outubro de 2023 02:47**Para:** Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>**Assunto:** Re: ESTIMATIVA DE PREÇOS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉTODO ABA

Olá Igor bom dia,

Por gentileza nos ajude a compreender sua demanda, no arquivo as quantidades aparecem como 6.000,00; esse numérico se refere a seis mil sessões de terapia?

Esse orçamento abrangeria quantas pessoas e por quanto tempo? Poderia explicitar?

Grande abraço.

Em qui., 5 de out. de 2023 2:48 PM, Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com> escreveu:

Prezados, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de: **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MÉTODO ABA**. O preço final deverá estar incluso todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providencias solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

**Igor Matheus V. Nogueira**  
Setor de Suprimentos/Licitações  
Secretaria de Saúde de Birigui

Fone (18) 3643-6265

Local de entrega: Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n - Centro

**Re: ESTIMATIVA DE PREÇOS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉTODO ABA**

000037

Criando Caminhos &lt;clinicacriandocaminhos@gmail.com&gt;

Sex, 06/10/2023 02:47

Para: Prefeitura Birigui Sec. Saúde &lt;secsaudepmb@hotmail.com&gt;

Olá Igor bom dia,

Por gentileza nos ajude a compreender sua demanda, no arquivo as quantidades aparecem como 6.000,00; esse numérico se refere a seis mil sessões de terapia?  
Esse orçamento abrangeria quantas pessoas e por quanto tempo? Poderia explicitar?

Grande abraço.

Em qui., 5 de out. de 2023 2:48 PM, Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com> escreveu:

Prezados, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de: **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MÉTODO ABA**.  
O preço final deverá estar incluso todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

**Igor Matheus V. Nogueira**  
Setor de Suprimentos/Licitações  
Secretaria de Saúde de Birigui  
Fone (18) 3643-6265

Local de entrega: Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n - Centro



**ESTIMATIVA DE PREÇOS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉTODO ABA**

Prefeitura Birigui Sec. Saúde &lt;secsaudepmb@hotmail.com&gt;

Qui, 05/10/2023 10:48

Cco:charline\_psicologa@hotmail.com <charline\_psicologa@hotmail.com>;maristellashiomi@hotmail.com <maristellashiomi@hotmail.com>;caini.secretaria@gmail.com <caini.secretaria@gmail.com>;angelica\_pmaceno@hotmail.com <angelica\_pmaceno@hotmail.com>;ricardojacovassi@gmail.com <ricardojacovassi@gmail.com>;clinicacriandocaminhos@gmail.com <clinicacriandocaminhos@gmail.com>;Elaine Delmont de Oliveira <elaine.doliveira@hotmail.com>

1 anexos (65 KB)

270 METODO ABA.pdf;

Prezados, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MÉTODO ABA. O preço final deverá estar incluso todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providencias solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

**Igor Matheus V. Nogueira**  
Setor de Suprimentos/Licitações  
Secretaria de Saúde de Birigui

Fone (18) 3643-6265

Local de entrega: Pça. Gumercindo de Paiva Castro, s/n - Centro



marilia barbosa bezerra &lt;marilia.secsaudebirigui@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO**

2 mensagens

marilia barbosa bezerra <marilia.secsaudebirigui@gmail.com>  
Para: silvi martins\_35@hotmail.com

30 de outubro de 2023 às 10:24

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de Prestação de serviço de empresa especializada para paciente com necessidades de cuidados multiprofissionais de acordo com descritivo da Estimativa de Preço anexo.

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Marilia Barboza

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

---

 **ESTIMATIVA DE PREÇO.pdf**  
59K

---

**Silvia Adriana Alessandra Gabriela Martins da Costa**

<silviamartins\_35@hotmail.com>

Para: marilia barbosa bezerra <marilia.secsaudebirigui@gmail.com>

3 de novembro de 2023 às

14:42

Bom dia,

Agradecemos a lembrança da nossa empresa, mas no momento não temos vaga.

Desde já deixamos aqui as portas abertas para uma futura parceria.

Silvia Martins

Administradora

[Texto das mensagens anteriores oculto]



marilia barbosa bezerra &lt;marilia.secsaudebirigui@gmail.com&gt;

---

**COTAÇÃO DE PREÇO**

1 mensagem

---

**marilia barbosa bezerra** <marilia.secsaudebirigui@gmail.com>  
Para: "comercial@attivamente.net.br" <comercial@attivamente.net.br>

30 de outubro de 2023 às 15:17

Prezado, boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de Prestação de Serviço para Psicologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Fonoaudiologia com especialização em tratamento com o Método ABA e Consulta Médica com Neurologista

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Marilia Barboza

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

---

 270 METODO ABA.pdf  
62K



marília barbosa bezerra &lt;marilia.secsaudebirigui@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO DE PREÇO**

1 mensagem

marília barbosa bezerra <marilia.secsaudebirigui@gmail.com>  
Para: institutohopearacatuba@gmail.com

30 de outubro de 2023 às 16:06

Prezado, boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de Prestação de Serviço para Psicologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Fonoaudiologia com especialização em tratamento com o Método ABA e Consulta Médica com Neurologista

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Marília Barboza

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

270 METODO ABA.pdf  
62K



marilia barbosa bezerra &lt;marilia.secsaudebirigui@gmail.com&gt;

---

**COTAÇÃO DE PREÇO**

1 mensagem

---

**marilia barbosa bezerra** <marilia.secsaudebirigui@gmail.com>  
Para: iam.birigui@hotmail.com

31 de outubro de 2023 às 08:55

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação de Prestação de Serviço para Psicologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Fonoaudiologia com especialização em tratamento com o Método ABA e Consulta Médica com Neurologista

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Marilia Barboza

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

---

 **270 METODO ABA.pdf**  
62K



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 06/11/2023

Página: 1

Cotação: 8824 Data Cotação: 06/11/2023 Usuário: RNMSERRA Atualizado por: Média

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 270/2023

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde.	Média Preço	Total Média		
1	2.02.13.0886-8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAME - UN	2,5000	6.000,000	142,5000	855.000,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		142,5000	2,5000	140,0000	142,5000	145,0000	1,7500
Fornecedor							
	020880 - A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
				140,0000	840.000,00	-1,75	
	CPF/CNPJ 43.547.992/0001-84						
	021286 - CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA			145,0000	870.000,00	1,75	
	CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29						
2	2.02.13.0889-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRA - UN	2,5000	1.800,000	142,5000	256.500,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		142,5000	2,5000	140,0000	142,5000	145,0000	1,7500
Fornecedor							
	020880 - A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
				140,0000	252.000,00	-1,75	
	CPF/CNPJ 43.547.992/0001-84						
	021286 - CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA			145,0000	261.000,00	1,75	
	CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29						
3	2.02.13.0891-4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA E - UN	2,5000	6.000,000	142,5000	855.000,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		142,5000	2,5000	140,0000	142,5000	145,0000	1,7500
Fornecedor							
	020880 - A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
				140,0000	840.000,00	-1,75	
	CPF/CNPJ 43.547.992/0001-84						
	021286 - CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA			145,0000	870.000,00	1,75	
	CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29						
4	2.02.13.0892-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA - UN	10,0000	60,000	590,0000	35.400,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		590,0000	10,0000	580,0000	590,0000	600,0000	1,6900
Fornecedor							
	021286 - CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
				580,0000	34.800,00	-1,69	
	CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29						
	020880 - A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA			600,0000	36.000,00	1,69	
	CPF/CNPJ 43.547.992/0001-84						
5	2.02.13.0893-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRA - UN	2,5000	6.000,000	142,5000	855.000,00		



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 06/11/2023

Página: 2

MCR23100

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente		
142,5000	2,5000	140,0000	142,5000	145,0000	1,7500		
Fornecedor			Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
020880 - A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA					140,0000	840,000,00	-1,75
CPF/CNPJ 43.547.992/0001-84					145,0000	870,000,00	1,75
021286 - CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA							
CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
6	2.02.13.0894-9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRAT - UN	2,5000	6.000,000	142,5000	855,000,00		
Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente		
142,5000	2,5000	140,0000	142,5000	145,0000	1,7500		
Fornecedor			Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
020880 - A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA					140,0000	840,000,00	-1,75
CPF/CNPJ 43.547.992/0001-84					145,0000	870,000,00	1,75
021286 - CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA							
CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
7	2.02.13.0895-7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRAT - UN	2,5000	1.800,000	142,5000	256,500,00		
Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente		
142,5000	2,5000	140,0000	142,5000	145,0000	1,7500		
Fornecedor			Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
020880 - A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA					140,0000	252,000,00	-1,75
CPF/CNPJ 43.547.992/0001-84					145,0000	261,000,00	1,75
021286 - CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA							
CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
8	2.02.13.0896-5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA - UN	10,0000	200,000	590,0000	118,000,00		
Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente		
590,0000	10,0000	580,0000	590,0000	600,0000	1,6900		
Fornecedor			Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
021286 - CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA					580,0000	116,000,00	-1,69
CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29					600,0000	120,000,00	1,69
020880 - A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA							
CPF/CNPJ 43.547.992/0001-84							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
9	2.02.13.0925-2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAME - UN	2,5000	1.800,000	142,5000	256,500,00		
Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente		
142,5000	2,5000	140,0000	142,5000	145,0000	1,7500		
Fornecedor			Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
020880 - A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA					140,0000	252,000,00	-1,75
CPF/CNPJ 43.547.992/0001-84							



31034



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 06/11/2023  
Página: 3

021286 - CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA MCR23100  
145,0000 261.000,00 1,75  
CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
10	2.02.13.0926-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA E - UN	2,5000	1.800,000	142,5000	256.500,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
142,5000	2,5000	140,0000	142,5000	145,0000	1,7500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020880 - A. C. Y. G. CLINICA MEDICA LTDA			140,0000	252.000,00	-1,75
021286 - CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA			145,0000	261.000,00	1,75

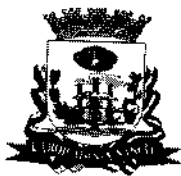
Total da Estimativa pela Média de Preço: 4.599.400,00  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 4.599.400,00  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 4.518.800,00

*Signature*

*PP/nd*

**MARCELA CRISTINA MAGOTA SANTOS**  
 Técnica de Farmácia  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Birigui SP  
 Matrícula: 59266

**Márcia Galhego Garcia**  
 Diretora de Atenção Básica e Especialidades  
 Matrícula - 60.833



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 09 de Novembro de 2023.

**Ofício nº 443/2.023 - MBC**

Ao Sr.

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

**Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório de Serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA, Fonoaudiologia pelo Método ABA. Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do vencimento da Ata vigente referente aos serviços Serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA, Fonoaudiologia pelo Método ABA. Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista, segue anexo a documentação necessária para a abertura de um novo Processo Licitatório.

Aproveitando para esclarecer que para o serviço acima mencionado segue apenas dois orçamentos, pois não obtivemos sucesso nas respostas dos e-mails enviados solicitando cotação de preço e em pesquisa na plataforma BLL também não encontramos nenhuma estimativa de preço.

Deixando claro que a Secretaria de Saúde empenhou-se ao máximo para cumprir prontamente a Lei de Licitação nº 8666/93 mantendo a transparência e lisura, quanto a quantidade de orçamentos que devem fazer parte do processo, como pode ser observados em cópias anexas dos emails enviados.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração aproveitamos para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Cassia Rita Santana Celestino**

Secretaria Municipal de Saúde

04/12/2023  
15:35h



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

399048

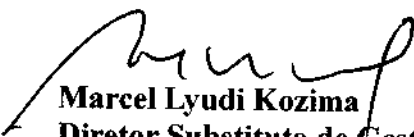
1

Birigui, 11 de DEZEMBRO de 2023.

AO  
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES: PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA; PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA; FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA; TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E CONSULTA COM MÉDICO NEUROLOGISTA – SECRETARIA DE SAÚDE”.

Atenciosamente,



Marcel Lyudi Kozima

Diretor Substituto de Gestão de Materiais e Patrimônio

RECEBI EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.023



**PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

**I. Pregoeiros Oficiais Presencial:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

**III. Equipe de Apoio - Titulares:**

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
DÉCIO ALMEIDA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BIRIGUI**

RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

**Equipe de Apoio - Suplentes:**  
GABRIELLA PAULINO BEARARI  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
VANDA APARECIDA DE SOUZA

**ART. 2º.** Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

**ART. 3º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de dois mil e vinte e três.

  
**LEANDRO MAFFEI MILANI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**EQUIPES DE APOIO**

<b><u>EQUIPES</u></b>	<b><u>ATA</u></b>	<b><u>SISTEMA</u></b>	<b><u>DOCUMENTOS</u></b>
1ª	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2ª	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3ª	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Rafael Naches Panini	Andréia Cristina Possetti Melo	Nathália da Cunha
5ª	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

**Suplentes da Equipe de apoio**

Gabriella Paulino Bearari	Juliana Gabriele Marcolino	Vanda Aparecida de Souza
---------------------------	----------------------------	--------------------------

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 78, de 2023.



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

100045

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>10.122.0037.2.115</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAUDE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	382		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	1.305.000,00	-1.305.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.305.000,00</b>	<b>-1.305.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.305.000,00</b>	<b>-1.305.000,00</b>	<b>0,00</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.301.0038.2.116</b>	<b>GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	407		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	505.000,00	-504.998,62	1,38
<b>Total Dotação</b>		<b>505.000,00</b>	<b>-504.998,62</b>	<b>1,38</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	408		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	374.663,43	-357.019,15	17.644,28
<b>Total Dotação</b>		<b>374.663,43</b>	<b>-357.019,15</b>	<b>17.644,28</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	409		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	400,00	-197,97	202,03
<b>Total Dotação</b>		<b>400,00</b>	<b>-197,97</b>	<b>202,03</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	411		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	1.262.000,00	-1.261.244,22	755,78
<b>Total Dotação</b>		<b>1.262.000,00</b>	<b>-1.261.244,22</b>	<b>755,78</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	412		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	600,00	9.828,32	10.428,32
<b>Total Dotação</b>		<b>600,00</b>	<b>9.828,32</b>	<b>10.428,32</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	413		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	670.600,00	-656.154,41	14.445,59
<b>Total Dotação</b>		<b>670.600,00</b>	<b>-656.154,41</b>	<b>14.445,59</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>2.813.263,43</b>	<b>-2.769.786,05</b>	<b>43.477,38</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	423		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	10.000,00	-10.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>10.000,00</b>	<b>-10.000,00</b>	<b>0,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	424		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	1.000,00	-1.000,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>-1.000,00</b>	<b>0,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	425		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	300,00	-300,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>300,00</b>	<b>-300,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>11.300,00</b>	<b>-11.300,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023**

Total UNIDADE EXECUTORA	4.129.563,43	-4.086.086,05	43.477,38
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.129.563,43	-4.086.086,05	43.477,38
Total ORGÃO	4.129.563,43	-4.086.086,05	43.477,38
TOTAL GERAL	4.129.563,43	-4.086.086,05	43.477,38





**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000050

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Descrição

10.301.0038.2.125

**GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

427

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

**Total Dotação**

7.000,00

-7.000,00

0,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

428

Vínculo

02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

**Total Dotação**

200,00

-200,00

0,00

**Total Classificação Funcional**

7.200,00

-7.200,00

0,00

Classificação Funcional

Descrição

10.301.0038.2.126

**MANDADOS JUDICIAIS - AP**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

Dotação

436

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

**Total Dotação**

10.000,00

20.400,00

30.400,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

Dotação

437

Vínculo

02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

**Total Dotação**

1.000,00

-942,42

57,58

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

Dotação

438

Vínculo

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

**Total Dotação**

300,00

-210,00

90,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

Dotação

439

Vínculo

08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

**Total Dotação**

112.000,00

-111.975,33

24,67

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

441

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

**Total Dotação**

700.000,00

-700.000,00

0,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

442

Vínculo

02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

**Total Dotação**

200,00

-127,79

72,21

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

443

Vínculo

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

**Total Dotação**

1.000,00

-1.000,00

0,00

**Total Classificação Funcional**

1.000,00

-1.000,00

0,00

Classificação Funcional

Descrição

10.302.0039.2.117

**GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

Dotação

460

Vínculo

01.000.0000 - TESOURO

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

**Total Dotação**

500.000,00

-500.000,00

0,00

**Total Classificação Funcional**

500.000,00

-500.000,00

0,00

500.000,00

-500.000,00

0,00



## PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

### Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

Total UNIDADE EXECUTORA	1.331.700,00	-1.301.055,54	30.644,46
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.331.700,00	-1.301.055,54	30.644,46
Total ORGÃO	1.331.700,00	-1.301.055,54	30.644,46
TOTAL GERAL	1.331.700,00	-1.301.055,54	30.644,46



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000051

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Descrição

10.302.0039.2.117

**GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

Dotação

461

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

511.613,19

-511.504,34

108,85

**Total Dotação**

**511.613,19**

**-511.504,34**

**108,85**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

463

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

1.407.000,00

-1.407.000,00

0,00

**Total Dotação**

**1.407.000,00**

**-1.407.000,00**

**0,00**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

464

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

7.054.186,81

-7.051.060,16

3.126,65

**Total Dotação**

**7.054.186,81**

**-7.051.060,16**

**3.126,65**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

465

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

886.964,00

-886.889,00

75,00

**Total Dotação**

**886.964,00**

**-886.889,00**

**75,00**

**Total Classificação Funcional**

**9.859.764,00**

**-9.856.453,50**

**3.310,50**

Classificação Funcional

Descrição

10.302.0039.2.128

**GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

472

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

2.000,00

-2.000,00

0,00

**Total Dotação**

**2.000,00**

**-2.000,00**

**0,00**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

473

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

199.200,00

-199.200,00

0,00

**Total Dotação**

**199.200,00**

**-199.200,00**

**0,00**

**Total Classificação Funcional**

**201.200,00**

**-201.200,00**

**0,00**

Classificação Funcional

Descrição

10.302.0039.2.129

**MANDADOS JUDICIAIS - MAC**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

Dotação

478

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

2.700.000,00

-2.700.000,00

0,00

**Total Dotação**

**2.700.000,00**

**-2.700.000,00**

**0,00**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

Dotação

479

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

100.000,00

-99.283,46

716,54

**Total Dotação**

**100.000,00**

**-99.283,46**

**716,54**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA

Dotação

480

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

102.385,60

-102.385,60

0,00

**Total Dotação**

**102.385,60**

**-102.385,60**

**0,00**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

482

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

115.000,00

-113.462,01

1.537,99

**Total Dotação**

**115.000,00**

**-113.462,01**

**1.537,99**

**Total Classificação Funcional**

**3.017.385,60**

**-3.015.131,07**

**2.254,53**



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

Total UNIDADE EXECUTORA	13.078.349,60	-13.072.784,57	5.565,03
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.078.349,60	-13.072.784,57	5.565,03
Total ORGÃO	13.078.349,60	-13.072.784,57	5.565,03
TOTAL GERAL	13.078.349,60	-13.072.784,57	5.565,03



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

000052

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Dotação		
	Vínculo	483		
		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	-1.000,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-1.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-1.000,00</b>	<b>0,00</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação		
	Vínculo	496		
		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	60.000,00	-59.895,36	104,64
	<b>Total Dotação</b>	<b>60.000,00</b>	<b>-59.895,36</b>	<b>104,64</b>

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação		
	Vínculo	497		
		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	448.000,00	-447.469,00	531,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>448.000,00</b>	<b>-447.469,00</b>	<b>531,00</b>

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Dotação		
	Vínculo	498		
		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	296.000,00	-275.759,78	20.240,22
	<b>Total Dotação</b>	<b>296.000,00</b>	<b>-275.759,78</b>	<b>20.240,22</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>804.000,00</b>	<b>-783.124,14</b>	<b>20.875,86</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.303.0040.2.131	MANDADOS JUDICIAIS - FARMÁCIA			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação		
	Vínculo	499		
		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	2.000.000,00	-1.999.990,40	9,60
	<b>Total Dotação</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>-1.999.990,40</b>	<b>9,60</b>

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação		
	Vínculo	500		
		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	-1.000,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.000,00</b>	<b>-1.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>2.001.000,00</b>	<b>-2.000.990,40</b>	<b>9,60</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Dotação		
	Vínculo	502		
		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	26.830,00	-26.830,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>26.830,00</b>	<b>-26.830,00</b>	<b>0,00</b>

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	Dotação		
	Vínculo	503		
		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	74.192,80	-74.192,80	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>74.192,80</b>	<b>-74.192,80</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>101.022,80</b>	<b>-101.022,80</b>	<b>0,00</b>

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Natureza da Despesa	Descrição			
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	Dotação		
	Vínculo	518		
		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	100,00	-100,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>-100,00</b>	<b>0,00</b>



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>			
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>519</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA				
<u>Vínculo</u>					
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		76.000,00		-75.400,83	599,17
<b>Total Dotação</b>		<b>76.000,00</b>		<b>-75.400,83</b>	<b>599,17</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>76.100,00</b>		<b>-75.500,83</b>	<b>599,17</b>
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>		<b>2.983.122,80</b>		<b>-2.961.638,17</b>	<b>21.484,63</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>2.983.122,80</b>		<b>-2.961.638,17</b>	<b>21.484,63</b>
<b>Total ORGÃO</b>		<b>2.983.122,80</b>		<b>-2.961.638,17</b>	<b>21.484,63</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.983.122,80</b>		<b>-2.961.638,17</b>	<b>21.484,63</b>



**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
10.302.0039.2.117	<b>GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	928		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	0,00	0,00	0,00
<b>Total Dotação</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.305.0042.2.120	<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	521		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	317.000,00	-316.999,37	0,63
<b>Total Dotação</b>		<b>317.000,00</b>	<b>-316.999,37</b>	<b>0,63</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	522		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	56.000,00	-36.682,46	19.317,54
<b>Total Dotação</b>		<b>56.000,00</b>	<b>-36.682,46</b>	<b>19.317,54</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>373.000,00</b>	<b>-353.681,83</b>	<b>19.318,17</b>
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>		<b>373.000,00</b>	<b>-353.681,83</b>	<b>19.318,17</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>373.000,00</b>	<b>-353.681,83</b>	<b>19.318,17</b>
<b>Total ORGÃO</b>		<b>373.000,00</b>	<b>-353.681,83</b>	<b>19.318,17</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>373.000,00</b>	<b>-353.681,83</b>	<b>19.318,17</b>



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2023 à 31/12/2023

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional    Descrição  
10.301.0038.2.125    GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP

Natureza da Despesa    Descrição  
3.3.90.39.00    OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

429

<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	128.400,00	-128.400,00	0,00
<b>Total Dotação</b>	<b>128.400,00</b>	<b>-128.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>128.400,00</b>	<b>-128.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>128.400,00</b>	<b>-128.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>128.400,00</b>	<b>-128.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total ORGÃO</b>	<b>128.400,00</b>	<b>-128.400,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>128.400,00</b>	<b>-128.400,00</b>	<b>0,00</b>



000055

Assunto: Esclarecimentos para elaboração de Edital - Serviços Multidisciplinares Método ABA  
 De: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>  
 Data: 20/12/2023 16:59  
 Para: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Boa tarde Prezados(as),

Referente ao expediente para o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretaria de Saúde. Solicitamos verificar os seguintes pontos:

a) Considerando que existem serviços idênticos separados por sua classificação orçamentária (Pessoa Jurídica e Distribuição Gratuita).

**Exemplo da Requisição de Registro de Preços 270/2023:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	6.000
		UNIDADE
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR.GRATUÍTA)	1.800
		UNIDADE

Questiono se os mesmos deverão ser licitados por Lote (Item referente a Pessoa Jurídica, junto ao respectivo item referente a Distribuição Gratuita) ou por Item separadamente? Considerando tratar-se do mesmo serviço e valor estimado em todos os itens da requisição de registro de preços nº 270/2023.

b) Caso entendam pela necessidade de licitar por Lote, adicionar ao termo de referência esta exigência, justificando o mesmo.

Os esclarecimentos solicitados são necessários para a correta elaboração de minuta de Edital. Ficando a continuidade dos trâmites do processo condicionado as providências solicitadas.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

00056



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 22 de Dezembro de 2023.

**Ofício nº 479/2.023 - MBC**

**Ref.: Serviços Multidisciplinares - Método ABA**

Ao Ilustríssimo Senhor

Danilo Boa Sorte de Oliveira ✓  
Pegoeiro Oficial

Prezado Senhor,

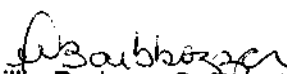
Em atenção ao e mail recebido em 20/12/2023, referente ao expediente para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método ABA; psicologia pelo método ABA; fonoaudiologia pelo método ABA; terapia ocupacional pelo método ABA e consulta com neurologista, segue o se pede:

Deverá ser por Lote por especialidade de serviço.

Segue Termo de Referência devidamente corrigido.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração aproveitamos para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Marilla Barboza C. Ferreira

**Escriturária**

Recd.  
22/12/23  
Fornim  
B. B. B.



Birigui, 06 de Novembro de 2023.

**Termo de Referência – Nº 162/2023**

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 – Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista.

**02 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

2.1 – A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE PARA CADA ESPECIALIDADE E SERVIÇO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s).

O termo contempla o atendimento ao paciente através de profissionais da área da saúde, conforme discriminados na tabela que se segue:

2.2 – A aquisição por lote para cada especialidade justifica-se para que não haja divergência nos valores propostos pelas licitantes na disputa do certame para a mesma especialidade de terapias e serviços.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3 – O fato de haver duplicidade nos serviços solicitados se deve por conta de dotação orçamentária, pois uma determinada quantia é para atendimento através do CEMADI e a outra quantia é para demandas judiciais.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDA DE
01	2.02.13.0886-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	6.000
	2.02.13.0925-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDA DE
02	2.02.13.0889-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOPEDAGOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800
	2.02.13.0893-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOPEDAGOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	6.000

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDA DE
03	2.02.13.0891-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TERAPIA OCUPACIONAL – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	6.000
	2.02.13.0926-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TERAPIA OCUPACIONAL – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDA DE
04	2.02.13.0894-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FONOAUDIOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	6.000
	2.02.13.0895-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FONOAUDIOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDA DE
05	2.02.13.0892-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	UN.	60
	2.02.13.0896-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	UN.	200

2.2 - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista, para atendimento de crianças na faixa etária de 03 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias (triadas pelos profissionais do CEMADI -Centro Municipal de Atendimentos e Diagnósticos, da Secretaria Municipal de Saúde) correspondendo a fase escolar para a captação precoce, com suspeita ou devidamente diagnosticados como portadores do Espectro Autista.

2.3 - A faixa etária para as crianças atendidas através de demandas judiciais a idade será estendida até 11 anos, 11 meses e 29 dias.

2.4 - Os profissionais contratados: Psicopedagogo, Psicóloga, Fonoaudióloga e Terapeuta Ocupacional, todos especialistas na ciência ABA, deverão executar os serviços solicitados em Prédio Próprio da Prefeitura Municipal de Birigui, situado à Avenida João Cernack, nº 2360 – Vila Xavier - CEP.: 16201-000 - Birigui S/P, **em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira**, de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE;

2.5 - Os demais profissionais envolvidos no funcionamento do setor, como coordenador, recepcionistas, serviços gerais e manutenção, serão fornecidos pela CONTRATANTE e ficando estes subordinados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.6 - Todas as despesas referentes a execução dos serviços, como fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, EPIs, utilizados pelos profissionais contratados pela CONTRATADA serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.7 - Os materiais necessários para execução dos trabalhos na recepção, serviços gerais e manutenção predial será de responsabilidade da CONTRATANTE.

**2.8 - A gestão da Secretaria Municipal de Saúde será sempre plena e soberana, portanto o Centro de atendimento a criança Autista será coordenado por um servidor público designado pela Secretaria de Saúde.**

2.9 - Os pacientes serão triados pelos profissionais do CEMADI (Centro Municipal de Atendimento e Diagnósticos) da Secretaria Municipal de Saúde;

2.10 - Serão disponibilizadas 100 vagas para a população-alvo selecionadas através de triagem realizada pelos profissionais do CEMADI e 30 vagas destinadas a Processos Judiciais.

2.11 - Após o preenchimento das 100 vagas oferecidas pela CONTRATANTE, as demais crianças triadas pelo CEMADI permanecerão em lista de espera, até que seja disponibilizada a vaga;

2.12 - Para as crianças atendidas através de Processos Judiciais a empresa CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a decisão judicial, não podendo alterar o número e o tipo de atendimento determinado no processo.

2.13 - A CONTRATADA não poderá alterar o número ou o tipo de atendimento às crianças atendidas através triagem do CEMADI ou por Processos Judiciais, exceto com autorização prévia através de documento de autorização fornecido pela CONTRATANTE



2.14 - A CONTRATADA deverá realizar apoio familiar através de atendimento individual da família, a fim de promover a orientação necessária para o bom êxito das abordagens e esse atendimento não poderá ser considerado como atendimento semanal da criança em questão.

2.15 - O paciente deverá ter 01 (um) atendido individual semanal de cada especialidades a seguir: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA com sessões de terapia de no mínimo 40 minutos cada, podendo a frequência ser alterada, conforme prescrição médica individual e com autorização prévia através de documento fornecido pela CONTRATANTE.

2.16 - Todo atendimento realizado, como terapia empregada, evolução do quadro paciente, intercorrências durante o atendimento, faltas (justificadas ou injustificadas), entre outros, deverão ser devidamente anotados em prontuário físico ou eletrônico, no momento do atendimento, pelo profissional responsável pelo atendimento e estar devidamente assinado e com carimbo constando o número e o Conselho de Classe;

2.17 - Em caso de faltas justificadas (Atestado Médico), a reposição deverá ser realizada dentro do mês vigente e a sessão da terapia a ser deve ser realizada individualmente, não em grupo, e com duração mínima de 40 minutos;

2.18 - A CONTRATADA não poderá realizar as reposições de faltas da mesma terapia em horários sequenciais, devendo as reposições da mesma terapia serem agendadas em dias diferentes.

2.19 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE através de documento, caso a criança atendida pelo projeto tenha mais de duas faltas INJUSTIFICADAS NO MÊS, para que a CONTRATANTE substitua a vaga, de acordo com a lista de crianças triadas pelo CEMADI.

2.20 - Os Pacientes triados pelo CEMADI deverão ser atendidos em consulta pelo profissional médico Neurologista uma vez a cada semestre, totalizando 02(dois) atendimentos ao ano, já



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

os pacientes atendidos através de Processos Judiciais, os atendimentos com médico Neurologista deverão ser realizados de acordo com a Decisão Judicial.

2.21 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer apoio técnico (orientação e troca de experiência) no processo de crianças suspeitas de TEA, aos profissionais do CEMADI responsáveis pela triagem das crianças que serão inseridas para atendimentos, através de reuniões solicitadas antecipadamente pela CONTRATANTE;

### **03- LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS**

3.1 - Os profissionais deverão executar os serviços solicitados em Prédio Próprio da Prefeitura Municipal de Birigui, situado à Avenida João Cernack, nº 2360 – Vila Xavier - CEP.: 16201-000 - Birigui S/P, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE;

3.2 - As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

3.3 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

3.4 A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

3.5 Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

3.6 - Caberá à Secretaria de Saúde atestar o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.



**04 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA**

- 4.1 - A CONTRATADA deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização na ciência ABA, com o mínimo de 320 horas para os profissionais de Psicologia e Psicopedagogia e para os demais profissionais apresentar certificado com especialização na ciência ABA,
- 4.2 - Todos os certificados apresentados pela CONTRATADA, dos profissionais que executarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo MEC.
- 4.3 - A CONTRATADA deverá indicar os responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados e estes deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- 4.4 - A CONTRATADA deverá manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 4.5 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável.
- 4.6 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 4.7 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a CONTRATADA.
- 4.8 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- 4.9 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.10 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 4.11 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 4.12 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.13 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 4.14 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 4.15 - A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 4.16 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 4.17 - A CONTRATADA deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados a cada criança atendida, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, números de faltas, números de orientações aos pais, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável ou procurador da empresa CONTRATADA, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- 4.18 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela CONTRATADA, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.



## 05 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O autismo é uma condição neuropsiquiátrica. Costuma se manifestar ainda na primeira infância (de zero a seis anos) e comprometer em graus diversos o desenvolvimento nas áreas da linguagem, interação social e do comportamento. Não há uma causa isolada, podendo resultar da combinação de fatores genéticos e/ou ambientais.

Por se tratar de um transtorno com amplo espectro de gravidade é de suma importância a avaliação do nível de funcionalidade com levantamento das habilidades e dificuldades para a orientação de um tratamento personalizado e otimizado.

Segundo estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU), o autismo afeta cerca de 1% da população mundial, tendo maior incidência sobre pessoas do sexo masculino. Avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce, que deve ser individualizada e pode se estender por toda a vida do indivíduo. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente. Fonte: Agência Senado

Neste aspecto, a luz do art. 30, inciso VII da Constituição Nacional, compete aos municípios a prestação de serviços de saúde à população.

Já o art. 2º, inciso III da Lei 12.764/12 instrui como diretriz na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, vejamos:

*“III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes”*

Vale mencionar ainda o Projeto de Lei 3.630/2021, atualmente pendente apenas de aprovação na Câmara dos Deputados Federal, que obrigará todos os municípios a criarem centros de assistência integral ao paciente com TEA (transtorno do Espectro Autista) no SUS.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Atualmente a demanda apresentada à Administração Pública Municipal têm apresentado considerável crescimento, obrigando os gestores a recorrerem à Contratações Diretas, diante da urgência determinada por decisões judiciais.

Pautado por todo este cenário e, considerando a iminente obrigatoriedade da criação de Centros Especializados no Tratamento do TEA, resolve realizar a presente licitação para Contratação de pessoas jurídicas devidamente qualificadas para o tratamento de crianças na faixa etária de 03 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias, triadas pelo CEMADI e para o tratamento de crianças com suspeita ou devidamente diagnosticados como portadores do Espectro Autista atendidas através de Demandas Judiciais na faixa etária de 3 anos a 11 anos, 11 meses e 29 dias.

Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

*“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.*

Solicitamos a contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista.

### **06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo,



mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE PARA CADA ESPECIALIDADE E SERVIÇO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE PARA CADA ESPECIALIDADE E SERVIÇO.

### **07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame. Para análise e manifestação dos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 41/2023 os seguintes documentos:
- 7.2 - Cópia da licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a LICITANTE estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida.
- 7.3 - Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada;
- 7.4 - Declaração, sob as penas da Lei, de que, dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços solicitados e ainda apresentar a cópia de inscrição em seus respectivos Registros ou inscrição no Conselho Regional referente a especialidade pretendida;
- 7.5 - Cópia do Diploma e cópia do certificado de especialização na ciência ABA, ambos devidamente reconhecidos pelo MEC, de cada profissional que executará o serviço.
- 7.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.8 - Comprovante de Vínculo <sup>Profissional</sup> ~~Empregatício~~, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, <sup>J.T.</sup> junto aos Profissionais Técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados. Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

7.9 - Os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 41/2023, deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

7.10 - Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

### **08 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da Contratante, situado à Avenida João Cernack, nº 2360 – Vila Xavier - CEP.: 16201-000 - Birigui S/P, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE;

8.2 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.

8.3 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.4 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 8.5 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- 8.6 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 8.7 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- 8.9 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 8.10 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 8.11 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 8.12 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.13 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 8.14 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 8.15 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

que verificar na execução dos serviços.

8.16 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.17 - A CONTRATADA deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados a cada criança atendida, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, números de faltas, números de orientações aos pais, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável ou procurador da empresa CONTRATADA, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

8.18 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

8.19 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

8.20 - A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

8.21 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

### **09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 - O contrato será fiscalizado através de um Coordenador designado pela CONTRATANTE e de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser





descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente **assinado**, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

9.2 - O contrato terá como gestor o Diretor da Atenção Básica e Especialidades Sra. Márcia Galhego Garcia, [REDACTED]: [REDACTED]

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

10.2 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

10.3 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

10.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de serviços empenhados.

10.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

10.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

10.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

### **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE PARA CADA ESPECIALIDADE E SERVIÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

### **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº2702023 e Cotação nº 8824 e, o



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

10036

valor médio total estimado é de R\$ 4.599.400,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

**13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
382	01 – RECURSO PRÓPRIO
<b>GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
407	01 – RECURSO PRÓPRIO
408	02 – RECURSO ESTADUAL
409	05 – RECURSO FEDERAL
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
411	01 – RECURSO PRÓPRIO
412	02 – RECURSO ESTADUAL
413	05 – RECURSO FEDERAL
<b>GESTÃO DA SAÚDE BUCAL - AP</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
423	01 – RECURSO PRÓPRIO
424	02 – RECURSO ESTADUAL
425	05 – RECURSO FEDERAL



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
427	01 – RECURSO PRÓPRIO
428	02 – RECURSO ESTADUAL
429	05 – RECURSO FEDERAL
<b>MANDADOS JUDICIAIS - AP</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
436	01 – RECURSO PRÓPRIO
437	02 – RECURSO ESTADUAL
438	05 – RECURSO FEDERAL
439	08 – EMENDAS PARLAMENTARES
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
441	01 – RECURSO PRÓPRIO
442	02 – RECURSO ESTADUAL
443	05 – RECURSO FEDERAL
<b>GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
460	01 – RECURSO PRÓPRIO
461	05 – RECURSO FEDERAL
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
463	01 – RECURSO PRÓPRIO
464	05 – RECURSO FEDERAL
465	08 – EMENDAS PARLAMENTARES



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

30036

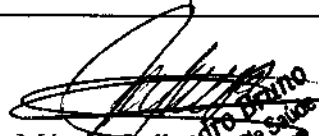
928	02 – RECURSO ESTADUAL
<b>GESTÃO DA SAÚDE BUCAL - MAC</b>	
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
472	01 – RECURSO PRÓPRIO
473	05 – RECURSO FEDERAL
<b>MANDADOS JUDICIAIS - MAC</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
478	01 – RECURSO PRÓPRIO
479	05 – RECURSO FEDERAL
480	08 – EMENDAS PARLAMENTARES
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
482	01 – RECURSO PRÓPRIO
483	05 – RECURSO FEDERAL
<b>GESTÃO DA FARMÁCIA</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
496	01 – RECURSO PRÓPRIO
497	05 – RECURSO FEDERAL
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
498	01 – RECURSO PRÓPRIO
<b>MANDADOS JUDICIAIS - FARMÁCIA</b>	
<b>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
499	01 – RECURSO PRÓPRIO



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

500	05 – RECURSO FEDERAL
<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
502	05 – RECURSO FEDERAL
503	08 – EMENDAS PARLAMENTARES
<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>	
<b>DISTIBUIÇÃO GRATUITA</b>	<b>RECURSO</b>
518	01 – RECURSO PRÓPRIO
519	05 – RECURSO FEDERAL
<b>OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA</b>	<b>RECURSO</b>
521	01 – RECURSO PRÓPRIO
522	05 – RECURSO FEDERAL

  
Márcia Gallardo Brito  
Diretor da Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
Matr. 6182

  
Cássia Rita Santana Celestino  
Secretária Municipal de Saúde

**Solicitação de Fichas atualizadas para 2024 - RP serviços multidisciplinares método ABA**

1 mensagem

Danilo Pregoeiro <danilo.pregoeiro@gmail.com>  
Para: secsaudepmb@hotmail.com

9 de janeiro de 2024 às 14:11

Boa tarde Prezados(as),

Solicitamos informar quais fichas deverão substituir as informadas em 2023, para o processo que objetiva o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretaria de Saúde.

Foi informado para 2023, as fichas a seguir:

**GESTÃO ADMINISTRATIVA****OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

382

01 – RECURSO PRÓPRIO

**GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

407

01 – RECURSO PRÓPRIO

408

02 – RECURSO ESTADUAL

409

05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

411

01 – RECURSO PRÓPRIO

412

02 – RECURSO ESTADUAL

413

05 – RECURSO FEDERAL

**GESTÃO DA SAÚDE BUCAL - AP****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

423

01 – RECURSO PRÓPRIO

424

02 – RECURSO ESTADUAL

425

05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

427	01 – RECURSO PRÓPRIO
428	02 – RECURSO ESTADUAL
429	05 – RECURSO FEDERAL

**MANDADOS JUDICIAIS - AP**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**RECURSO**

436	01 – RECURSO PRÓPRIO
437	02 – RECURSO ESTADUAL
438	05 – RECURSO FEDERAL
439	08 – EMENDAS PARLAMENTARES

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA**

**RECURSO**

441	01 – RECURSO PRÓPRIO
442	02 – RECURSO ESTADUAL
443	05 – RECURSO FEDERAL

**GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**RECURSO**

460	01 – RECURSO PRÓPRIO
461	05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA**

**RECURSO**

463	01 – RECURSO PRÓPRIO
464	05 – RECURSO FEDERAL
465	08 – EMENDAS PARLAMENTARES
928	02 – RECURSO ESTADUAL

**GESTÃO DA SAÚDE BUCAL - MAC**

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA**

**RECURSO**

472	01 – RECURSO PRÓPRIO
473	05 – RECURSO FEDERAL

**MANDADOS JUDICIAIS - MAC**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**RECURSO**



478	01 – RECURSO PRÓPRIO
479	05 – RECURSO FEDERAL
480	08 – EMENDAS PARLAMENTARES

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

482	01 – RECURSO PRÓPRIO
483	05 – RECURSO FEDERAL

**GESTÃO DA FARMÁCIA****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

496	01 – RECURSO PRÓPRIO
497	05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

498	01 – RECURSO PRÓPRIO
-----	----------------------

**MANDADOS JUDICIAIS - FARMÁCIA****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

499	01 – RECURSO PRÓPRIO
500	05 – RECURSO FEDERAL

**GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA****OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

502	05 – RECURSO FEDERAL
503	08 – EMENDAS PARLAMENTARES

**GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

518	01 – RECURSO PRÓPRIO
519	05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

521	01 – RECURSO PRÓPRIO
522	05 – RECURSO FEDERAL

Por gentileza, informar quais fichas serão as correspondentes para adequação da minuta de Edital e continuidade dos trâmites para este processo

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Prefeitura de Birigui - SP



000069

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria de Saúde

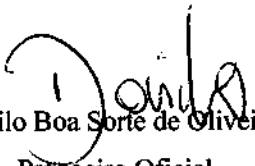
Prezados Senhores(as) Secretários(as) e demais responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 270 de 2023, a qual objetiva o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo e ao termo de referência, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Em caso de concordância com o disposto na Minuta do Edital em anexo, solicitamos o de acordo quanto ao mesmo e encaminhamento posterior a este Pregoeiro para continuidade.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

Cordialmente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

**RECEBI EM**

10 / 01 / 24

Guilherme L. Moraes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 0024  
 EDI 2019/00024

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES: FONOLOGIA PELO MÉTODO ABA; PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA; FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA; TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E CONSULTA COM MÉDICO NEUROLÓGISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	23/01/2019
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 4.200.000,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EMP/EMP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE PREÇOS
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA REVERSÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DAS VIGÊNCIAS
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000070



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## PRÉAMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, toma público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREÇO POR LOTE**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretária de Saúde, conforme especificações do anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Preços nº 270/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, ambas da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes dos processos nºs em anexo, do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de apresentação do Edital e o Edital, bem como o Edital de Abertura de Lances, estarão disponíveis para consulta e download no sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Contratos Birigui - BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(s) Pregoeiro(s) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretária de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto de licitação na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em LOTES, conforme o Anexo I facultando ao licitante a participação no LOTE de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **05 (CINCO) LOTES**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 4.599.400,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

- Nº 02.10.01 – 10.122.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 382 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 407 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 408 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 409 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 411 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 412 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 413 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 423 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-90



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-90

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 424 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 425 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 427 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 429 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 430 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 431 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 432 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 433 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 434 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 435 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 436 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 437 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 438 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 439 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 440 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 442 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 443 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 460 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 462 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 464 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 465 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 474 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 475 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 480 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 482 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 483 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 488 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 496 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 497 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 498 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 499 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.  
 Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 500 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.  
 Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 502 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

000071



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 503 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 519 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 521 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 923 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

1.7. Em observância do COMUNICADO DO nº 03/2017/TC/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, EMENDAS PARLAMENTARES.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata Registrada em Preços.

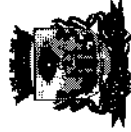
3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e se enquadram nas condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

7/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros de acesso, quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

### 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital (ver anexo).

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e/ou de serviços relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 10% (dez por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de suspensão que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Suplente  
3.7.9. O Poder Público não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as seguintes condições que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as seguintes condições que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconhecida para a sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e demais responsáveis em poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação coligada ou controlada, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o caráter preventivo, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.13. Nos termos do Artigo 17 da Lei nº 8605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdicação temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O julgamento que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição, inclusive através de sucessora jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiros que auxiliaram na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 - a) horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão eletrônico é obrigatória para a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [licitacao@llorabi.com.br](mailto:licitacao@llorabi.com.br).

[Redacted]

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representada pela Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 da Lei nº 14.024, de 20 de setembro de 2019: *8º da Lei 14.133/21*

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documentos em caráter de depósito em condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e comprovantes de habilitação e/ou documentação, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o cumprimento da regulamentação na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de quinze (15) minutos e quatro (4) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou completo, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a comissão licitante demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO:** O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que: 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º, incisos III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de requisitos de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nenhum item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

12/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.6. A fidedignidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão reftir ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, após a fase de envio de lances.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, e a abertura da sessão pública de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de tempo que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. O licitante suprir o lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões e Bases (www.bll.org.br) dos seguintes campos:

a) valor unitário de cada item que compõe a OTE;

b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item/lot.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO. Licitadas, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta iniciada NÃO TERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROMOTORA (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.3. O licitante deve apresentar o documento de identificação de cada participante do prego, e é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

1547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

1447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000073



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O construtor da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e entendimento das condições de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como suas verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade superior a aquela previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na planilha inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Indeterminado o percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, e/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas formas e regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. OBS: O preço de desconto da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente acatando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem.

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria requisitante, após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou o executor protocolar requerimento escrito com justificativas que demonstrem fato imprevisto e exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Qualquer serviço extraordinário que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **ENDEREÇO DE REGA:** Os serviços deverão ser executados em prédio próprio da Prefeitura Municipal de Birigui, Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida João Cernack, nº 2360, Bairro Vila Xavier, CEP: 16201-000, no município de Birigui-SP, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retrada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) suspensão de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1º, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dará-se automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitação) da BOM Licitações e Leilões do Brasil ([www.bill.org.br](http://www.bill.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscrites no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando em conta a fase de aceitação.

7.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada LOTE.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a menor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SPC nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente (inexequível).

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico, modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração oficial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente aos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e outras ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. O licitante poderá oferecer pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, podendo os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

18/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

010074



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas cinco (5) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a classificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, decorrido a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para empatar, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a melhor empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, em qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestados de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de qualidade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assessorada referência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 10 de setembro de 2009.

7.21. O licitante que não apresentar proposta de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Arhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

2647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Arhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de classificação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.537/2015, Art. 3º, §3º).

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou emendas, com o Razoão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência, Conta Corrente) ~~CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL~~, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser arquivados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [enjo.litigat@birigui.sp.gov.br](mailto:enjo.litigat@birigui.sp.gov.br) com cópia para [enjo.pregoeiro@gmail.com](mailto:enjo.pregoeiro@gmail.com), no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do Lote e seus respectivos itens ofertados e as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformação com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeira lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.cged.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancaos/cnep>);

c) Relatório de Ocorrências disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

22/47

22/47



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
- 8.3.4. A análise da sanção estará ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha sido cancelado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se há jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e a ausência de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Lei SEGS nº 11.300 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Apresentar inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do LOTE ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.7.10. Contenha divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exatidão das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado no Edital, desde que requerido pelo Pregoeiro.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, o índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) de valor proposto pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos oportunitade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.1.** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

**9.2.** O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pelo licitante na plataforma "BLL", a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

25/47  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) provas de regularidade, em plena validade, para com:

e.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 11.116, de 24 de julho de 1991;

e.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;

e.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e.4) Prova de inexistência de débitos pendentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extra-judicial em nome da licitante.

9.2.3.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

26/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000076







## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 34 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação na plataforma BILL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente o licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em caso de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para sanar falhas existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não afetem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado recebido pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2006, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, será a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2006.

9.19. Quando a fase de habilitação ocorrer a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus anexos, a(s) ofertante(s) deverá(ão) apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis, para solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

a) Cópia da documentação Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;

b) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;

d) Cópia do Diploma e cópia do certificado de especialização na ciência ABA, ambos devidamente reconhecidos pelo MEC, de cada profissional que executará o serviço.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

g) Comprovante de Vínculo Empregatício, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto aos Profissionais Técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados. Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde;

9.20.2. Os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 411/2023, deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável o parecer sobre a habilitação dos mesmos.

9.20.3. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, sito ao Largo Gumerindo de Paiva Castro S/N, bairro Castro, na cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.20.4. Opcionalmente, e caso o licitante não possua o processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL, junto aos documentos de habilitação no campo **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (S DISJUNTA)**, caso o licitante já os possua, preferencialmente em arquivo zipado devidamente identificado.

9.20.5. A Secretaria Requerente analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente as cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.20.6. Será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado, Diário Eletrônico do Município e em jornal de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)), podendo a empresa reprovada na análise dos respectivos documentos interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.20.7. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, na forma prevista na Cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.8. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.20.9. A não entrega/apresentação da documentação exigida no subitem 9.20.1. alíneas a); à g); implicará na desclassificação e perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro, em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das



penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.211.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.12.1. e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensados do protocolo de documentação física.

9.211.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente aos julgamentos das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observada o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso for apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intimação de recorrer deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. a hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado aos e-mails: [daniel.pregoeiros@birigui.sp.gov.br](mailto:daniel.pregoeiros@birigui.sp.gov.br) / [pregoeiros.birigui@gmail.com](mailto:pregoeiros.birigui@gmail.com).

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representantes não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proposta;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos depositários lícitos será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insubjetivos de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão em uma franquia aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, localizada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser tornada

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, bem que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos todos os atos anulados, os que dele dependam.

11.2. Quando o licitante enquadrado como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas em conformidade com a regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de desistência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas as Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s)/lote(s), respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a validade da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma do anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma do edital não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que concorrerão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A execução dos serviços constantes nos Lotes da presente licitação deverá ocorrer por especialistas na ciência ABA, em conformidade com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria requisitante, diretamente em prédio próprio da Prefeitura Municipal de Birigui-SP, situado à Avenida João Cernack, nº 2360, Bairro Vila Xavier, CEP: 16.268-000, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, conforme o recebimento da Ordem de Serviço, cujas condições deste Edital e seus anexos, devendo a contratada e os especialistas qualificarem-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.

14.1.1. Os demais profissionais envolvidos no funcionamento do setor, como: coordenador, recepcionistas; serviços gerais e manutenção, serão formados pela CONTRATANTE e ficando estes, subordinados diretamente a Secretaria requisitante.

14.1.2. A Contratada deverá executar o objeto atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato inelutável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado. Nesse teste ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 13.272/2011.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente. Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto desta licitação será recebido:

- provizoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

34/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

37/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000079



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não implica responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe analisar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde constará completa descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada autorização de pagamento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-007; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

39/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamentos através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou "crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de obra, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso da detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório documental equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, o profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou

46/47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, acompanhada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital, no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCR, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.



19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta readequada após o lance oferecido ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando em errada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando exigido no Edital;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra quando exigido no Edital) em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar licitação

19.1.6. praticar, de qualquer modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

000080





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 19.2.1. advertência;
- 19.2.2. multa;
- 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a administração pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. A multa será recolhida em até 30 dias úteis após a assinatura do contrato, ficando o valor do contrato sujeito a multa de 0,5% a 1,5% ao mês, a partir da assinatura do contrato, até o pagamento integral do mesmo. 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 sanções será de 0,5% a 1,5% do valor do contrato licitado.

19.2.1, 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 a multa será de 0,5% a 1,5% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará as penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar fundamentará a intimação de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou 3 (três) membros titulares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e imputará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso em sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) / [pregoeiros@birigui.sp.gov.br](mailto:pregoeiros@birigui.sp.gov.br).

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salientando a especificação diversa nele constante, será de 12 (doze) meses e será computar à multa legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria garantia ofertada mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros. Tratando-se, ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pelo requisitante.

22.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não haverá expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e

desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos e seus complementos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, sob ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000081



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de interesse ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados assinaturas da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Forma de cotação e notificação

Birigui, de 14 de maio de 2024.

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal

47/47



**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME**

**1. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretaria de Saúde.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	6000 UNIDADE	R\$ 142,50	R\$ 855.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	1800 UNIDADE	R\$ 142,50	R\$ 256.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PSICOPEDAGOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	1800 UNIDADE	R\$ 142,50	R\$ 256.500,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PSICOPEDAGOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	6000 UNIDADE	R\$ 142,50	R\$ 855.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	6000 UNIDADE	R\$ 142,50	R\$ 855.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	1800 UNIDADE	R\$ 142,50	R\$ 256.500,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEMS - FONOAUDIOLOGIA - MÉTODO ABA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	6000 UNIDADE	R\$ 142,50	R\$ 855.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	1800 UNIDADE	R\$ 142,50	R\$ 256.500,00

ITEMS - CONSULTA MÉDICA DE NEUROLOGISTA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA (DISTR. GRATUITA)	60 UNIDADE	R\$ 590,00	R\$ 35.400,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	200 UNIDADE	R\$ 590,00	R\$ 118.000,00

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

\* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (dois) casas decimais após a vírgula.

**Serão desclassificadas as propostas que:**

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista.

### 02 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

2.1 – A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação a aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o “MENOR PREÇO POR LOTE PARA CADA ESPECIALIDADE E SERVIÇO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em relação ao custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s).

O termo contempla o atendimento ao paciente através de profissionais da área da saúde, conforme discriminados na tabela que se segue:

2.2 – A aquisição por lote para cada especialidade justifica-se para que não haja divergência nos valores propostos pelas licitantes na disputa do certame para a mesma especialidade de terapias e serviços.

2.3 – O fato de haver duplicidade nos serviços solicitados se deve por conta de dotação orçamentária, pois uma determinada quantia é para atendimento através do CEMADI e a outra quantia é para demandas judiciais.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	2.02.13.0885-8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	6.000
	2.02.13.0925-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
02	2.02.13.0889-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PSICOPEDAGOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800
	2.02.13.0893-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –	UN.	6.000



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	0	PSICOPEDAGOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA		
--	---	---	--	--

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
03	2.02.13.0891-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TERAPIA OCUPACIONAL – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	6.000
	2.02.13.0926-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TERAPIA OCUPACIONAL – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
04	2.02.13.0894-9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FONOAUDIOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	6.000
	2.02.13.0895-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FONOAUDIOLOGIA – ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM MÉTODO ABA	UN.	1.800

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
05	2.02.13.0892-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	UN.	60
	2.02.13.0896-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	UN.	200

2.2 - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista, para atendimento de crianças na faixa etária de 03 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias (triadas pelos profissionais do CEMADI -Centro Municipal de Atendimentos e Diagnósticos, da Secretaria Municipal de Saúde) correspondendo a fase escolar para a captação precoce, com suspeita ou devidamente diagnosticados como portadores do Espectro Autista.

2.3 - A faixa etária para as crianças atendidas através de demandas judiciais a idade será estendida até 11 anos, 11 meses e 29 dias.

2.4 - Os profissionais contratados: Psicopedagogo, Psicóloga, Fonoaudióloga e Terapeuta Ocupacional, todos especialistas na ciência ABA, deverão executar os serviços solicitados em Prédio Próprio da Prefeitura Municipal de Birigui, situado à Avenida João Cernack, nº 2360 – Vila Xavier - CEP.: 16201-



- 000 - Birigui S/P, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE;
- 2.5 - Os demais profissionais envolvidos no funcionamento do setor, como coordenador, recepcionistas, serviços gerais e manutenção, serão fornecidos pela CONTRATANTE e ficando estes subordinados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.6 - Todas as despesas referentes a execução dos serviços, como fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, EPIs, utilizados pelos profissionais contratados pela CONTRATADA serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 2.7 - Os materiais necessários para execução dos trabalhos na recepção, serviços gerais, manutenção predial será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.8 - A gestão da Secretaria Municipal de Saúde será sempre plena e soberana, portanto o Centro de atendimento a criança Autista será coordenado por um servidor público designado pela Secretaria de Saúde.
- 2.9 - Os pacientes serão triados pelos profissionais do CEMADI (Centro Municipal de Atendimentos e Diagnósticos) da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.10 - Serão disponibilizadas 100 vagas para a população-alvo selecionadas através de triagem realizada pelos profissionais do CEMADI e 30 vagas destinadas a Processos Judiciais.
- 2.11 - Após o preenchimento das 100 vagas oferecidas pela CONTRATANTE, as demais crianças triadas pelo CEMADI permanecerão em lista de espera, até que seja disponibilizada a vaga;
- 2.12 - Para as crianças atendidas através de Processos Judiciais a empresa CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a decisão judicial, não podendo alterar o número e o tipo de atendimento determinado no processo.
- 2.13 - A CONTRATADA não poderá alterar o número ou o tipo de atendimento às crianças atendidas através triagem do CEMADI ou por Processos Judiciais, exceto com autorização prévia através de documento de autorização fornecido pela CONTRATANTE
- 2.14 - A CONTRATADA deverá realizar apoio familiar através de atendimento individual da família, a fim de promover orientação necessária para o bom êxito das abordagens e esse atendimento não poderá ser considerado como atendimento semanal da criança em questão.
- 2.15 - O paciente deverá ter 01 (um) atendido individual semanal de cada especialidades a seguir: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA com sessões de terapia de no mínimo 40 minutos cada, podendo a frequência ser alterada, conforme prescrição médica individual e com autorização prévia através de documento fornecido pela CONTRATANTE.
- 2.16 - Todo atendimento realizado, como terapia empregada, evolução do quadro paciente, intercorrências durante o atendimento, faltas (justificadas ou injustificadas), entre outros, deverão ser devidamente anotados em prontuário físico ou eletrônico, no momento do atendimento, pelo profissional responsável





pelo atendimento e estar devidamente assinado e com carimbo constando o número e o Conselho de Classe;

2.17 - Em caso de faltas justificadas (Atestado Médico), a reposição deverá ser realizada dentro do mês vigente e a sessão da terapia a ser deve ser realizada individualmente, não em grupo, e com duração mínima de 40 minutos;

2.18 - A CONTRATADA não poderá realizar as reposições de faltas da mesma terapia em horários sequenciais, devendo as reposições da mesma terapia serem agendadas em dias diferentes.

2.19 - A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE através de documento, caso a criança atendida pelo projeto tenha mais de duas faltas INJUSTIFICADAS NO MÊS para que a CONTRATANTE substitua a vaga, de acordo com a lista de crianças triadas pelo CEMADI.

2.20 - Os Pacientes triados pelo CEMADI deverão ser atendidos em consulta pelo profissional médico Neurologista uma vez a cada semestre, totalizando 02(dois) atendimentos por ano, já os pacientes atendidos através de Processos Judiciais, os atendimentos com médico Neurologista deverão ser realizados de acordo com a Decisão Judicial.

2.21 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer apoio técnico (orientação e troca de experiência) no processo de crianças suspeitas de TEA, aos profissionais do CEMADI responsáveis pela triagem das crianças que serão inseridas para atendimentos, através de reuniões solicitadas antecipadamente pela CONTRATANTE;

### **03- LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS**

3.1 - Os profissionais deverão executar os serviços solicitados em Prédio Próprio da Prefeitura Municipal de Birigui, situado à Avenida João Cernack, nº 2360 - Vila Xavier - CEP.: 16201-000 - Birigui S/P, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE;

3.2 - As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

3.3 - A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

3.4 A licitante vencedora devesa observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

3.5 Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.



3.6 - Caberá à Secretaria de Saúde atestar o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

#### **04 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA**

- 4.1 - A CONTRATADA deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização na ciência ABA, com o mínimo de 320 horas para os profissionais de Psicologia e Psicopedagogia e para os demais profissionais apresentar certificado com especialização na ciência ABA,
- 4.2 - Todos os certificados apresentados pela CONTRATADA, dos profissionais que executarão os serviços deverão ser reconhecidos pelo MEC.
- 4.3 - A CONTRATADA deverá indicar os responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados e estes deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- 4.4 - A CONTRATADA deverá manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 4.5 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe respectivo;
- 4.6 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 4.7 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a CONTRATADA.
- 4.8 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- 4.9 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer culpa ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 4.10 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 4.11 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 4.12 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.13 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 4.14 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 4.15 - A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 4.16 - A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 4.17 - A CONTRATADA deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria de Saúde, relatório dos procedimentos realizados a cada criança atendida,



discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, números de faltas, números de orientações aos pais, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável ou procurador da empresa CONTRATADA, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

4.18 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela CONTRATADA, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

### **05 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O autismo é uma condição neuropsiquiátrica. Costuma se manifestar ainda na primeira infância (de zero a seis anos) e comprometer em graus diversos o desenvolvimento nas áreas da linguagem, interação social e do comportamento. Não há uma causa isolada, podendo resultar da combinação de fatores genéticos e/ou ambientais.

5.2 - Por se tratar de um transtorno com amplo espectro, de gravidade é de suma importância a avaliação do nível de funcionalidade com levantamento das habilidades e dificuldades para a orientação de um tratamento personalizado e otimizado.

5.3 - Segundo estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU), o autismo afeta cerca de 1% da população mundial, tendo maior incidência em pessoas do sexo masculino. Avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce que deve ser individualizada e pode se estender por toda a vida do indivíduo. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente. Fonte: Agência Saúde

5.4 - Neste aspecto, de acordo com o art. 3º inciso II da Constituição Nacional, compete aos municípios a prestação de serviços de saúde à população.

5.5 - Já o art. 208 inciso II da Lei 12.764/12 instrui como diretriz na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, vejamos:

*“III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multi-profissional e o acesso a medicamentos e nutrientes”*

5.5 - Vale mencionar ainda o Projeto de Lei 3.630/2021, atualmente pendente apenas de aprovação na Câmara dos Deputados Federal, que obrigará todos os municípios a criarem centros de assistência integral ao paciente com TEA (transtorno do Espectro Autista) no SUS.

5.6 - Atualmente a demanda apresentada à Administração Pública Municipal têm apresentado considerável crescimento, obrigando os gestores a recorrerem à Contratações Diretas, diante da urgência determinada por decisões judiciais.

5.7 - Pautado por todo este cenário e, considerando a iminente obrigatoriedade da criação de Centros Especializados no Tratamento do TEA, resolve realizar a presente licitação para Contratação de pessoas ju-



rídicas devidamente qualificadas para o tratamento de crianças na faixa etária de 03 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias, triadas pelo CEMADI e para o tratamento de crianças com suspeita ou devidamente diagnosticados como portadores do Espectro Autista atendidas através de Demandas Judiciais na faixa etária de 3 anos a 11 anos, 11 meses e 29 dias.

5.8 - Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

*"Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*"Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".*

5.9 - Solicitamos a contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neuropediatra.

#### **06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COTADA EM LOTE**

6.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo curso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR LOTE PARA CADA ESPECIALIDADE E SERVIÇO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante exista uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE PARA CADA ESPECIALIDADE E SERVIÇO.

#### **07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame. Para análise e manifestação dos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 41/2023 os seguintes documentos:

7.2 - Cópia da licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a LICITANTE estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida.

7.3 - Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a licitante estiver instalada;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.4 - Declaração, sob as penas da Lei, de que, dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços solicitados e ainda apresentar a cópia de inscrição em seus respectivos Registros ou inscrição no Conselho Regional referente a especialidade pretendida;
- 7.5 - Cópia do Diploma e cópia do certificado de especialização na ciência ABA, ambos devidamente reconhecidos pelo MEC, de cada profissional que executará o serviço.
- 7.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES,
- 7.7 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 7.8 - Comprovante de Vínculo <sup>Profissional</sup> Empregatício, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto aos Profissionais Técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados. Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.
- 7.9 - Os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 41/2023, deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável o relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.
- 7.10 - Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

## 08 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da Contratante, situado à Avenida João Cernach, nº 2360 - Vila Xavier - CEP.: 16201-000 - Birigui S/P, em período matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira, de acordo com a demanda solicitada pela CONTRATANTE;
- 8.2 - A empresa deverá dar início em até 05 (cinco) dias no(s) serviço(s) contratado(s) após a emissão da Ordem de Serviço.
- 8.3 - A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- 8.4 - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- 8.5 - Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- 8.6 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 8.7 - Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.



- 8.9 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 8.10 - Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- 8.11 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- 8.12 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.13 - Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 8.14 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- 8.15 - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 8.16 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 8.17 - A CONTRATADA deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria de Saúde, relatório dos procedimentos realizados a cada criança atendida, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, números de faltas, números de orientações aos pais, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável ou procurador da empresa CONTRATADA, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- 8.18 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.
- 8.19 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.
- 8.20 - A faturetadora contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.
- 8.21 - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

#### **09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1 - O contrato será fiscalizado através de um Coordenador designado pela CONTRATANTE e de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- 9.2 - O contrato terá como gestor o Diretor da Atenção Básica e Especialidades Sra. Márcia Galhego



Garcia, [REDACTED]: [REDACTED]

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues/executados pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

10.2 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

10.3 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante (as Atribuições Nacional, Estadual e Municipal), a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho - CNDT.

10.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

10.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

10.7 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de serviços empenhados.

10.8 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte que trata o artigo 113, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

10.9 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos é obrigatório refaturar a nota.

10.10 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE PARA CADA ESPECIALIDADE E SERVIÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº ( \_\_\_\_\_ ), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº \_\_/\_\_, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, bem como da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXI do artigo 1º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**MINUTA**



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 13, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 55/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado na Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, informamos que nossa empresa celebrou contratos no ano-calendário desta licitação no montante total de R\$ \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

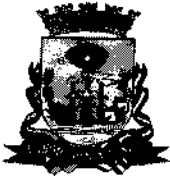
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / 2024

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretaria de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.  
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	6000 UNIDADE	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)	1800 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PSICOPEDAGOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	1800 UNIDADE	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PSICOPEDAGOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	6000 UNIDADE	R\$	R\$
----	---	--------------	-----	-----

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	6000 UNIDADE	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	1800 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FONOAUDILOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	6000 UNIDADE	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FONOAUDILOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	1800 UNIDADE	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA (DISTR. GRATUITA)	60 UNIDADE	R\$	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSULTA MÉDICA COM NEUROLOGISTA	200 UNIDADE	R\$	R\$

**(RÉQUISI-TO REQUERIDO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O DEBERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACETANDO E SE SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000091

## ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____ INSC. MUNICIPAL: _____ TELEFONE: (____) _____ ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): _____ DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: _____
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b> <b>1- NOME COMPLETO:</b> _____ RG (com órgão e estado emissor): _____ CPF: _____ <b>2- NOME COMPLETO:</b> _____ RG (com órgão e estado emissor): _____ - CPF: _____
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos). <b>NOME COMPLETO:</b> _____ <b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____/____/____ <b>ESTADO CIVIL:</b> _____ - <b>NACIONALIDADE:</b> _____ <b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> _____ RG (com órgão e estado emissor): _____ CPF: _____ <b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> _____ _____ <b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____ <b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**



**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2024  
EDITAL Nº \_\_\_\_ / 2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / 2024  
DETENTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEONILDO MARTEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa [REDACTED], CNPJ/MF nº [REDACTED] estabelecida na [REDACTED] endereço eletrônico [REDACTED] neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_ /2024, publicada no ..... de ...../...../2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

[REDACTED]

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretaria de Saúde conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, sob as condições e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

[REDACTED]

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.

[REDACTED]



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.
- 2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. A **execução dos serviços constantes nos Lotes** da presente licitação deverão ser por especialistas na ciência ABA, em conformidade com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria requisitante, diretamente em prédio próprio da Prefeitura Municipal de Birigui-SP, situado à Avenida do Cernack, nº 2360, Bairro Vila Xavier, CEP: 16.201-000, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, conforme o recebimento da Ordem de Serviço, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratada e os especialistas certificarem-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.
- 2.4.1. Os demais profissionais envolvidos no funcionamento do setor, como: coordenador; recepcionistas; serviços gerais e manutenção, serão fornecidos pela CONTRATANTE e ficando estes, subordinados diretamente a Secretaria requisitante.
- 2.5. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do presente Edital
- 2.6. O prazo de execução admite prorrogação, nos termos das demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 2.8. Não será permitida a execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc
- 2.9. A detentora contratada será responsável por acompanhar o número de telefone ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).
- 2.10. O objeto da presente licitação será recebido:
- provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
  - definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.



**2.13.** Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

**2.14.** O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

**2.15.** Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura fornecedora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscal, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**2.16.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.17.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**2.18.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.

**3.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**3.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**3.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**3.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**3.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

**3.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**3.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**3.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**3.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**3.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**3.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigou-se a substituí-los na forma exigida.

**3.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, notas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**3.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**3.9.** Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha



a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**3.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

- 4.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas.
- Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 382 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 407 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 408 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 409 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 411 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 412 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 413 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 423 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 424 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 425 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 427 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 428 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 429 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 436 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 437 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 438 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 439 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 441 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 442 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 443 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 460 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 462 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 464 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 465 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 478 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 479 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 480 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 482 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 483 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.



Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 496 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 497 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 498 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 499 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 500 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 502 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 503 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 519 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 521 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 928 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) mencionado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS, EMENDAS PARLAMENTARES.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantidades do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras e os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário não poderão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes e fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência – Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.



7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncpio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens que compõem os lotes.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do inciso 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa plausível;

12.1.3. Não admitir manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, com a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a execução do objeto contratual.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. \_\_\_\_\_, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resultado na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

e

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADO:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2024**

**OBJETO: \_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MANUSCITA**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já cadastrados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

00102

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

**À Secretaria de Saúde**

Prezados Senhores(as) Secretários(as) e demais responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 270 de 2023, a qual objetiva o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo e ao termo de referência, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Em caso de concordância com o disposto na Minuta do Edital em anexo, solicitamos o de acordo quanto ao mesmo e encaminhamento posterior a este Pregoeiro para continuidade.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Pregoeiro Oficial

De acordo:

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGUINHA**  
**Diretoria de Materiais**

Certifico que recebi este expediente na  
Diretoria de Materiais às 15 : 00 h  
do dia 12/08/2014.

Jamara

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

000103

Birigui-SP, 15 de janeiro de 2024


À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. <sup>53 LP 2023, 14</sup> ~~5º, inciso VI do Decreto Municipal nº 4.186~~ de 14 de junho de 2007, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de serviços nº 270 / 2023, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretaria de Saúde**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial

COYA N° 06/2024/HVD/DGPL/SMS

Ilustríssimo Negociador,

Previamente ao relatório de  
análise, obrigatório corrigir:

1) Edital: 3.7.9; 4.1; 9.4;  
19.4;

2) T.R.: 7.8; 10.4.

Bgi., 24/01/24.

Vinício V. Demarqui

Vinício Veneziano Demarqui  
Procurador Jurídico  
OAB/SP 267.002

**MÉTODO ABA - DOTAÇÕES 2024**

1 mensagem

marilia barbosa bezerra <marilia.secsaudebirigui@gmail.com>  
Para: "danilo.pregoeiro@gmail.com" <danilo.pregoeiro@gmail.com>

17 de janeiro de 2024 às 12:05

Bom dia,

Conforme solicitado as fichas que ser utilizadas para o ano de 2.024 para o processo de Registro de Preço para Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços Multidisciplinares: Psicopedagogia pelo Método ABA; Psicologia pelo Método ABA; Fonoaudiologia pelo Método ABA; Terapia Ocupacional pelo Método ABA e consulta com médico Neurologista.

**FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO**

Att.,

Marilia e Renata

**GESTÃO ADMINISTRATIVA****OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

415

01 – RECURSO PRÓPRIO

**GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

447

01 – RECURSO PRÓPRIO

448

02 – RECURSO ESTADUAL

449

05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

451

01 – RECURSO PRÓPRIO

452

02 – RECURSO ESTADUAL

453

05 – RECURSO FEDERAL

**GESTÃO DA SAÚDE BUCAL - AP**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

467

01 – RECURSO PRÓPRIO

468

02 – RECURSO ESTADUAL

469

05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

471

01 – RECURSO PRÓPRIO

472

02 – RECURSO ESTADUAL

473

05 – RECURSO FEDERAL

**MANDADOS JUDICIAIS - AP****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

480

01 – RECURSO PRÓPRIO

481

02 – RECURSO ESTADUAL

482

05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

485

01 – RECURSO PRÓPRIO

486

02 – RECURSO ESTADUAL

487

05 – RECURSO FEDERAL

**GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

508

01 – RECURSO PRÓPRIO

509

05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

511

01 – RECURSO PRÓPRIO

512

05 – RECURSO FEDERAL

513

08 – EMENDAS PARLAMENTARES

**GESTÃO DA SAÚDE BUCAL - MAC****OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

521

01 – RECURSO PRÓPRIO

522

05 – RECURSO FEDERAL

**MANDADOS JUDICIAIS - MAC****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

528

01 – RECURSO PRÓPRIO

529

05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA****RECURSO**

531

01 – RECURSO PRÓPRIO

532

05 – RECURSO FEDERAL

**GESTÃO DA FARMÁCIA****DISTRIBUIÇÃO GRATUITA****RECURSO**

548

01 – RECURSO PRÓPRIO

549

05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA**

**RECURSO**

550

01 – RECURSO PRÓPRIO

**MANDADOS JUDICIAIS - FARMÁCIA**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**RECURSO**

552

01 – RECURSO PRÓPRIO

553

05 – RECURSO FEDERAL

**GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA**

**RECURSO**

559

05 – RECURSO FEDERAL

**GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**RECURSO**

575

01 – RECURSO PRÓPRIO

576

05 – RECURSO FEDERAL

**OUTROS SERV. PESS. JURÍDICA**

**RECURSO**

578

01 – RECURSO PRÓPRIO

579

05 – RECURSO FEDERAL



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

**02.00.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>10.122.0037.2.115</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	415		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	1.188.300,00	-1.185.777,37	2.522,63
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.188.300,00</b>	<b>-1.185.777,37</b>	<b>2.522,63</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.188.300,00</b>	<b>-1.185.777,37</b>	<b>2.522,63</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.301.0038.2.116</b>	<b>GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	447		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	700.000,00	-698.331,63	1.668,37
	<b>Total Dotação</b>	<b>700.000,00</b>	<b>-698.331,63</b>	<b>1.668,37</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	448		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	183.000,00	-183.000,00	0,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>183.000,00</b>	<b>-183.000,00</b>	<b>0,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	449		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	500,00	0,00	500,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	451		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	1.500.000,00	-1.495.719,52	4.280,48
	<b>Total Dotação</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>-1.495.719,52</b>	<b>4.280,48</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	452		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	453		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	694.100,00	-578.000,00	116.100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>694.100,00</b>	<b>-578.000,00</b>	<b>116.100,00</b>
	<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>3.077.700,00</b>	<b>-2.955.051,15</b>	<b>122.648,85</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	467		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	468		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	469		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	471		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>



**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**

**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>10.301.0038.2.125</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	471		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	7.000,00	0,00	7.000,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	472		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	473		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	128.400,00	-128.400,00	0,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>128.400,00</b>	<b>-128.400,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>145.700,00</b>	<b>-128.400,00</b>	<b>17.300,00</b>	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.301.0038.2.126</b>	<b>MANDADOS JUDICIAIS - AP</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	480		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	150.000,00	-85.211,62	64.788,38	
<b>Total Dotação</b>	<b>150.000,00</b>	<b>-85.211,62</b>	<b>64.788,38</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	481		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	482		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	485		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	150.000,00	-52.800,00	97.200,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>150.000,00</b>	<b>-52.800,00</b>	<b>97.200,00</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	486		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	487		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>300.400,00</b>	<b>-138.011,62</b>	<b>162.388,38</b>	
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.302.0039.2.117</b>	<b>GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	508		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
01.000.0000 - TESOURO	517.500,00	-1.800,00	515.700,00	
<b>Total Dotação</b>	<b>517.500,00</b>	<b>-1.800,00</b>	<b>515.700,00</b>	
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	509		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>	
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	550.000,00	-270.703,32	279.296,68	
<b>Total Dotação</b>	<b>550.000,00</b>	<b>-270.703,32</b>	<b>279.296,68</b>	





**Saldo das Dotações - Resumido** Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
<b>10.302.0039.2.117</b>	<b>GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	511		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		800.000,00	-799.989,46	10,54
<b>Total Dotação</b>		<b>800.000,00</b>	<b>-799.989,46</b>	<b>10,54</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	512		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		8.346.200,00	-7.941.108,26	405.091,74
<b>Total Dotação</b>		<b>8.346.200,00</b>	<b>-7.941.108,26</b>	<b>405.091,74</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	513		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		102.000,00	0,00	102.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>102.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>102.000,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>10.315.700,00</b>	<b>-9.013.601,04</b>	<b>1.302.098,96</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.302.0039.2.128</b>	<b>GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	521		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00	0,00	1.000,00
<b>Total Dotação</b>		<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	522		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		312.000,00	-196.195,00	115.805,00
<b>Total Dotação</b>		<b>312.000,00</b>	<b>-196.195,00</b>	<b>115.805,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>313.000,00</b>	<b>-196.195,00</b>	<b>116.805,00</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.302.0039.2.129</b>	<b>MANDADOS JUDICIAIS - MAC</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	528		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		1.700.000,00	-1.667.560,52	32.439,48
<b>Total Dotação</b>		<b>1.700.000,00</b>	<b>-1.667.560,52</b>	<b>32.439,48</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	529		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00	0,00	100,00
<b>Total Dotação</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	531		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		120.000,00	-109.068,00	10.932,00
<b>Total Dotação</b>		<b>120.000,00</b>	<b>-109.068,00</b>	<b>10.932,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	532		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		500,00	0,00	500,00
<b>Total Dotação</b>		<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>		<b>1.820.600,00</b>	<b>-1.776.628,52</b>	<b>43.971,48</b>
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
<b>10.303.0040.2.118</b>	<b>GESTÃO DA FARMÁCIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	548		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		100.000,00	-99.885,96	114,04
<b>Total Dotação</b>		<b>100.000,00</b>	<b>-99.885,96</b>	<b>114,04</b>



# PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

## Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
<b>10.303.0040.2.118</b>	<b>GESTÃO DA FARMACIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	549		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	450.000,00		-449.748,10	251,90
<b>Total Dotação</b>	<b>450.000,00</b>		<b>-449.748,10</b>	<b>251,90</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	550		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>			
01.000.0000 - TESOURO	400.000,00		-399.999,90	0,10
<b>Total Dotação</b>	<b>400.000,00</b>		<b>-399.999,90</b>	<b>0,10</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>950.000,00</b>		<b>-949.633,96</b>	<b>366,04</b>
<b>10.303.0040.2.131</b>	<b>MANDADOS JUDICIAIS - FARMÁCIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	552		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>			
01.000.0000 - TESOURO	1.400.000,00		-1.399.988,35	11,65
<b>Total Dotação</b>	<b>1.400.000,00</b>		<b>-1.399.988,35</b>	<b>11,65</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	553		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	200,00		0,00	200,00
<b>Total Dotação</b>	<b>200,00</b>		<b>0,00</b>	<b>200,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>1.400.200,00</b>		<b>-1.399.988,35</b>	<b>211,65</b>
<b>10.304.0041.2.119</b>	<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	559		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	104.700,00		-32.950,00	71.750,00
<b>Total Dotação</b>	<b>104.700,00</b>		<b>-32.950,00</b>	<b>71.750,00</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>104.700,00</b>		<b>-32.950,00</b>	<b>71.750,00</b>
<b>10.305.0042.2.120</b>	<b>GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	575		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>			
01.000.0000 - TESOURO	100,00		0,00	100,00
<b>Total Dotação</b>	<b>100,00</b>		<b>0,00</b>	<b>100,00</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	576		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	50.000,00		-23.603,90	26.396,10
<b>Total Dotação</b>	<b>50.000,00</b>		<b>-23.603,90</b>	<b>26.396,10</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	578		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>			
01.000.0000 - TESOURO	331.500,00		-319.803,77	11.696,23
<b>Total Dotação</b>	<b>331.500,00</b>		<b>-319.803,77</b>	<b>11.696,23</b>
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	579		
<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>			
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100.000,00		-33.975,02	66.024,98
<b>Total Dotação</b>	<b>100.000,00</b>		<b>-33.975,02</b>	<b>66.024,98</b>
<b>Total Classificação Funcional</b>	<b>481.600,00</b>		<b>-377.382,69</b>	<b>104.217,31</b>
<b>Total UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>20.097.900,00</b>		<b>-18.153.619,70</b>	<b>1.944.280,30</b>
<b>Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20.097.900,00</b>		<b>-18.153.619,70</b>	<b>1.944.280,30</b>
<b>Total ORGÃO</b>	<b>20.097.900,00</b>		<b>-18.153.619,70</b>	<b>1.944.280,30</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.097.900,00</b>		<b>-18.153.619,70</b>	<b>1.944.280,30</b>



00108

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 12/2024/VVD/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 02/2024, referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 270/2023, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES: PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA; PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA; TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E CONSULTA COM MÉDICO NEUROLOGISTA - SECRETARIA DE SAÚDE**, por doze meses, conforme especificações editalícias.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Plurianual vigente (atualizado), para se concretizar o(s) Programa(s) "0039 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE", com objetivo de "Organizar a regulação, auditoria e controle do Sistema de Saúde Local, constituindo a rede de atenção em saúde para garantir a atenção integral à saúde de forma a atender o município na integralidade e em todos os níveis de atenção" (conforme anexos da Lei Municipal nº 7.359/2023). Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade**

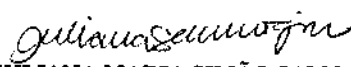
do processo licitatório apreciado até a sua fl. 103, ressalvadas as correções da COTA Nº 06/2024/VVD/DGPL/SNJ, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.


3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

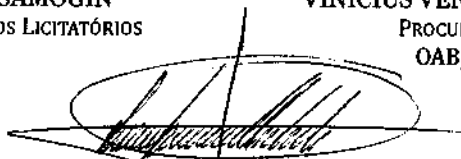
3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 24 de janeiro de 2024.

  
JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320

  
VINÍCIUS VENEZIANO DEMARQUI  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 267.002

  
LUIZ GUILHERME TESTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
OAB/SP 381.043

PE 02-2024 art. 53 L14133 RP serviços multidisciplinares método ABA SMS.docx

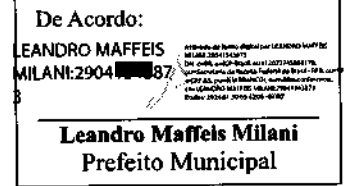


## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Sr. Leandro Mafféis Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 173 / 2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 02 / 2024



**Assunto: "Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretaria de Saúde".**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares: psicopedagogia pelo método aba; psicologia pelo método aba; fonoaudiologia pelo método aba; terapia ocupacional pelo método aba e consulta com médico neurologista – Secretaria de Saúde.

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 4.599.400,00 (Quatro Milhões. Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Municipais, Estaduais, Federais e Emendas Parlamentares Individuais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 25 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI  
KOZIMA [REDACTED]  
5860

Marcel Lyudi Kozima  
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e  
Gestão de Contratos

Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI  
KOZIMA:37100045860  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=certificado digital, ou=renovacao  
eletronica, cn=MARCEL LYUDI  
KOZIMA:37100045860  
Dados: 2024.01.25 17:02:49 -03'00'

MARCO AURELIO  
FARINA  
LOPES: [REDACTED]

Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA  
LOPES:3028719808  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=(EM BRANCO), ou=30987480000197,  
ou=empresarial, cn=MARCO AURELIO FARINA  
LOPES:3028719808  
Date: 2024.01.25 14:48:52 -03'00'